

DIÁRIO OFICIAL

CPF: 026.618.163-56  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

4

300212



000213

**ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO**  
Vice-Prefeito Municipal



**LIDIVAM ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



**MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal Interino de Educação



**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



**LIONETE SILVA ARAÚJO**  
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



**LEONARDO RÊGO SOUZA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



**FRANCISCO DE SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



**JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



**PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



**ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal Extraordinário da Cultura e Turismo



**ANTÔNIO GOMES DA CRUZ**  
Secretário Municipal Extraordinária de Articulação Política

DIÁRIO OFICIAL



**FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura



**WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**HENRIQUE JANSEN AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS**  
Contador Geral



**LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS**  
Chefe de Tributos



**RAQUEL DA SILVA E SILVA**  
Controladora Geral



**ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO**  
Procurador Geral



**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da CPL



**JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA**  
Ouvidor Geral

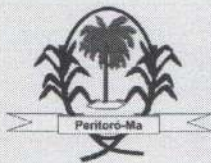


**EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO**  
Relações Institucionais



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Gabinete do Prefeito

100215



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017



TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20250701 – PÁGINAS: 17

## DIÁRIO OFICIAL



### ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

### ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

### ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

### ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: [ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

### ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

20250701  
B**SUMÁRIO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	3
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	3
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	4
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	8
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	10
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	14

*(clique para ir ao item selecionado)*

## DIÁRIO OFICIAL

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412090001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 09 de dezembro de 2024 - Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA /MA - Empresa Beneficiária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Jeronimo De Albuquerque, N 09, Vinhais, São Luís - Ma, CEP: 65.074-199, inscrito no CNPJ/MF Nº 02.277.138/0001-68, representada pela Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA - Especificação do Objeto Registrado: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares e laboratórios de interesse da Administração Pública Municipal de Santa Rita – MA. Valor Total Estimado da Adesão: R\$311.171,76 (Trezentos e onze mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Peritoró - MA, 01 de julho de 2025. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº. 012.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Peritoró, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
6	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND
8	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND

LOTE 03 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
10	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
11	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
12	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CONserto E TROCA DE PEÇAS	30	UND
14	GELADEIRA - CONserto E TROCA DE PEÇAS	20	UND
15	FREEZER - CONserto E TROCA DE PEÇAS	50	UND

## DIÁRIO OFICIAL

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
- 1.1. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
  - 1.2. Estimativa de consumo;
  - 1.3. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
  - 1.4. Cronograma de contratação, quando couber.
  2. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
  3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
  4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
  5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
  6. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

Peritoró, 01 de julho de 2025.

**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,**  
Secretária Municipal de Saúde

**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCO FRANCIELE SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº. 013.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Peritoró, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente.

**LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS**

PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Placa condensadora ar-condicionado inverter 9 mil btus	40	UND
2	placa eletronica display inverter 9 mil btus	40	UND
3	Placa da evaporadora inverter 9 mil btus	40	UND
4	placa principal da evaporadora 9 mil btus	40	UND
5	Placa display convencional ar-condicionado de 9 mil btus	40	UND
6	Motor compressor rotativo de 9 mil btus	40	UND
7	Capacitor de 1uf	40	UND
8	capacitor de 4uf	40	UND
9	capacitor de 5uf	40	UND
10	capacitor de 8uf	40	UND
11	capacitor duplo	40	UND
12	capacitor permanente	40	UND
13	capacitor triplo de 30,1\ uf	40	UND
14	contacto eletrico	40	UND
15	Dreno	100	UND
16	filtro de ar	100	UND
17	gás 410	40	UND
18	gás R22	40	UND

300219

DIÁRIO OFICIAL

19	gás 134	40	UND
20	motor de ventilador da evaporadora	40	UND
21	motor swing	40	UND
22	motor do ventilador da condensadora	40	UND
23	Nipes 3/8	40	UND
24	Nipes 1/4	40	UND
25	Relé de ar-condicionado	40	UND
26	sensor de degelo	100	UND
27	sensor de temperatura	100	UND
28	sensor duplo de degelo	100	UND
29	sensor duplo de temperatura	100	UND
30	Transformador de ar-condicionado	40	UND
31	válvula de expansão	40	UND
32	válvula de serviço	40	UND
33	ventilador da condensadora	40	UND
34	ventilador da evaporadora	40	UND
35	cano de cobre de 1/4 MT	100	MT
36	cano de cobre de 3/8 MT	100	MT
37	porca 1/4	40	UND
38	porca 3/8	40	UND
39	curva de cobre 3/8	40	UND
40	curva de cobre 1/4	40	UND

ITEM	LOTE 02 - PEÇAS CENTRAL DE AR 12 MIL BTUS DESCRIÇÃO	QTD	UND
41	CAPACITOR 1 UF	100	UND
42	CAPACITOR 4 UF	100	UND
43	CAPACITOR 5 UF	100	UND
44	CAPACITOR 8 UF	100	UND
45	CAPACITOR DUPLO	100	UND
46	CAPACITOR PERMANENTE	100	UND
47	CAPACITOR TRIPLO 30,1/UF	100	UND
48	CONTACTO ELETRICA	20	UND
49	DRENO	100	UND
50	FILTRO DE AR	40	UND
51	MOTOR DE VENTILADOR EVAPORADORA	60	UND
52	MOTOR DE SWING	60	UND
53	MOTR DE VENTILADOR CONDENSADORA	60	UND
54	NIPES ½	40	UND
55	NIPES ¼	40	UND
56	PLACA ELETRONICA DISPLAY	60	UND
57	PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA	60	UND
58	PLACA CONDENSADORA INVETER DE 12 MIL BTUS	40	UND
59	RELÉ DE AR-CONDICIONADO	40	UND
60	SENSOR DE DE GELO	100	UND
61	SENSOR DE TEMPERATURA	100	UND
62	SENSOR DUPLO DEGELO	100	UND
63	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA	100	UND
64	TRANSFORMADOR DE AR-CONDICIONADO	40	UND
65	VÁLVULA DE EXPANSÃO	40	UND
66	VÁLVULA DE SERVIÇO	40	UND
67	VENTILADOR DA CONDENSADORA	40	UND

B

DIÁRIO OFICIAL

68	VENTILADOR DA EVAPORADORA	40	UND
69	CANO DE COBRE DE ¼ MT	100	MT
70	CANO DE COBRE DE ½ MT	100	MT
71	PORCA ¼	40	UND
72	PORCA ½	40	UND
73	CURVA DE COBRE ¼	40	UND
74	CURVA DE COBRE ½	40	UND
LOTE 03 - PEÇAS CENTRAL DE AR 18 MIL BTUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
75	CAPACITOR 1UF	60	UND
76	CAPACITOR 4UF	60	UND
77	CAPACITOR 5UF	60	UND
78	CAPACITOR 8UF	60	UND
79	CAPACITOR DUPLO	60	UND
80	CAPACITOR PERMANENTE	60	UND
81	COMPRESSOR ROTATIVO 18 MIL BTUS	60	UND
82	CONTACTO ELETRICA	40	UND
83	DRENO	100	UND
84	FILTRO DE AR	60	UND
85	MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA 18 MIL BTUS	60	UND
86	MOTOR SWING	60	UND
87	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA 18 MIL BTUS	60	UND
88	NIPES ¼	40	UND
89	NIPES ½	40	UND
90	PLACA ELETRONICA DISPLAY	60	UND
91	PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA	60	UND
92	PLACA CONDENSADORA INVETER DE 18 MIL BTUS	60	UND
93	PLACA EVAPORADORA INVETER DE 18 MIL BTUS	60	UND
94	RELÉ DE AR-CONDICIONADO	40	UND
95	SENSOR DE DEGELO	100	UND
96	SENSOR DE TEMPERATURA	100	UND
97	SENDOR DUPLO DE DEGELO	100	UND
98	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA	100	UND
99	TRANSFORMADOR DE AR-CONDICIONADO	40	UND
100	VÁLVULA DE EXPANSÃO	40	UND
101	VÁLVULA DE SERVIÇO	40	UND
102	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18 MIL BTUS	60	UND
103	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18 MIL BTUS	60	UND
104	CANO DE COBRE ¼ MT	100	MT
105	CANO DE COBRE ½ MT	100	MT
106	PORCA DE ¼	40	UND
107	PORCA DE 1/2	40	UND
108	CURVA DE COBRE ¼	40	UND
109	CURVA DE COBRE ½	40	UND

LOTE 04 - PEÇAS CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
110	CAPACITOR 4UF	60	UND
111	CAPACITOR 5 UF	60	UND
112	CAPACITOR 8UF	60	UND
113	CAPACITOR DUPLO	60	UND
114	CAPACITOR PERMANENTE	60	UND
115	CAPACITOR TRIPLO 30,1/UF	60	UND

## DIÁRIO OFICIAL

116	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24 MIL BTUS	80	UND
117	contacto elettrico	60	UND
118	DRENO	100	UND
119	FILTRO DE AR	60	UND
120	MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA INVETER 24 MIL BTUS	80	UND
121	MOTOR DE SWING	80	UND
122	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA INVETER 24 MIL BTUS	80	UND
123	NIPES 1/4	60	UND
124	NIPES 5/8	60	UND
125	PLACA ELETRONICA DISPLAY 24 MIL BTUS	60	UND
126	PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA 24 MIL BTUS	60	UND
127	PLACA CONDESADORA INVERTER 24 MIL BTUS	100	UND
128	PLACA EVAPORADORA INVERTER DE 24 MIL BTUS	100	UND
129	PLACA DISPLAY INVERTER 24 MIL BTUS	100	UND
130	RELÉ DE AR-CONDICIONADO	60	UND
131	SENSOR DE DEGELO	100	UND
132	SENDOR DE TEMPERATURA	100	UND
133	SENDOR DUPLO DE DEGELO	100	UND
134	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA	100	UND
135	TRANSFORMADOR DE AR-CONDICIONADO	60	UND
136	VÁLVULA DE EXPANSÃO	60	UND
137	VÁLVULA DE SERVIÇO	60	UND
138	VENTILADOR DA CONDESADORA	80	UND
139	VENTILADOR DA EVAPORDARA	80	UND
140	CANO DE COBRE 1/4 MT	100	MT
141	CANO DE COBRE 5/8 MT	100	MT
142	PORCA DE 1/4	40	UND
143	PORCA DE 5/8	40	UND
144	CURVA DE 1/4	40	UND
145	CURVA DE 5/8	40	UND

LOTE 05 - PEÇAS BEBEDOURO INDUSTRIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
146	TERMOSTATO BEBEDOURO INDUSTRIAL	100	UND
147	MOTOR ROTATIVO BEBEDOURO INDUSTRIAL	80	UND
148	BOTÃO DO TERMOSTATO	80	UND
149	BOTÃO DO TERMOSTATO APARADOR	80	UND
150	TORNEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL	100	UND
LOTE 06 - PEÇAS GELADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
151	MOTOR ROTATIVO GELADEIRA	100	UND
152	VÁLVULA SERVIÇO SCHRADER 1/4	100	UND
153	BORRACHA DA PORTA	60	UND
LOTE 07 - PEÇAS FREEZER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
154	MOTOR ROTATIVO FREEZER	100	UND
155	VÁLVULA DE SERVIÇO SCHRADER	100	UND
156	BORRACHA DA TAMPA DO FREEZER	100	UND

## DIÁRIO OFICIAL

7. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
- 1.5. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
  - 1.6. Estimativa de consumo;
  - 1.7. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
  - 1.8. Cronograma de contratação, quando couber.
8. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
9. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
10. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
11. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
12. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

B

Peritoró, 01 de julho de 2025.

**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,**  
Secretária Municipal de Saúde

**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº. 052.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Peritoró/MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas em regime de horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pelas autoridades competentes.

## LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR: Especificações: * Potência – Líquida 64.9 kW * Dimensões – Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno 105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico – Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm – Líquido - 38% * Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.	1860	HORA
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR: Especificações: Potência Líquida – ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 * Potência do Motor - ISO 14396 108 kW * Diâmetro Interno 105 mm * Curso 127 mm * Deslocamento 4,4 l * Sistema Hidráulico * Sistema Principal – Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) * Pressão Máxima – Equipamento 35000 kPa * Pressão Máxima – Percurso 34.3 kPa * Pressão Máxima – Oscilação 26.8 kPa * Mecanismo de Oscilação * Velocidade de Oscilação 11.6 r/min * Torque de Oscilação Máximo 74.4 kNm * Pesos - Peso Operacional 19.8 kg * Capacidades de Reabastecimento em Serviço * Capacidade do Tanque de Combustível 345 l * Sistema de Arrefecimento 25 l * Óleo do Motor 15 l * Comando de Oscilação – Cada 12 l * Comando Final – Cada 5 l * Sistema Hidráulico - Incluindo Tanque 234 l * Reservatório Hidráulico 115 l * Dimensões * Lança Alcance de 5,7 m (18 pés 8 pol) * Braço Alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) * Caçamba 1,0 m³ (1,31 yd³) * Altura de Transporte - Topo da Cabine 2.96 mm.	1.860	HORA

## DIÁRIO OFICIAL

3	Pá CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3: Especificações: * Potência Líquida Nominal—137 HP102kW * Modelo do Motor Cat® C7.1 ACERT™ * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) —141 HP105kW * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (DIN) (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)—143 HP105kW * Potência Líquida * Nominal a 1.800 rpm - SAE J1349 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)—137 HP102kW.	2.000	HORA
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR – Especificações: * Potência Básica (1ª Marcha) – Líquida 136 kW * Modelo do Motor Cat C7 * Diâmetro Interno 110 mm * Curso 127 mm * Velocidade em Potência Nominal 2.000 rpm * Aumento de Torque 39% * Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida – * Métrica 136 kW * Padrão - Velocidade do Ventilador - Máxima 1.450 rpm * Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador-Máxima 1.650 rpm.	2.000	HORA
5	ROLO PÉ DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS – Especificações: Largura de Compactação – 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo – 543 mm * Velocidade de Deslocamento – Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor – 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor – Sobre os Suportes – 1495 mm * Comprimento Total – 5.51 m * Largura Total – 2.29 m * Altura com ROPS/FOPS ou Cabina – 3.07 m * Distância entre Eixos – 2.9 m * Largura do Tambor – 2134 mm * Capacidade do Tanque de Combustível – 200 L.	930	HORA
6	CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS – Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	930	HORA
7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2" P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	1.000	HORA
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 – Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.	3.750	HORA
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO - 18M3 – Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.	5.600	HORA
10	CONJUNTO DE CAVALO (CAMINHÃO DE PRANCHA) mecânico, diesel, potência 280/ 320 HP , capacidade carga útil 10 t, PBT 16000kg - CARRETA tipo semi reboque rebaixado-carrega tudo, 2 eixos, dimensões 14,60m x 3,00m, capacidade carga util 30t (similar 18.310, Semi Reboque Carrega Tudo).	1.000	HORA
11	TRATOR DE PNEU: Modelo do Motor Cat® C15; Potência Bruta 324 Kw; Potência Líquida – ISO 9249 302 kW; Deslocamento 15.2 l; Diâmetro Interno 137.2 mm; Tipo de Transmissão Planetária - Power Shift – ECPC; Fronta Planetário – Fixo; Traseiro Planetário – Oscilante; Ângulo de Oscilação ±11°; Diferencial - Comandos Finais – Frontal 100 l ; Tanque de Combustível 782 l ; Diferenciais - Comandos Finais – Traseiros 110 l ; Transmissão 66 l; Sistema de Arrefecimento 116 l; Peso Operacional 34004 kg.	1.000	HORA
12	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR – Especificações: Motor PowerTech™, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life™ (Vida Estendida).	960	HORA

## DIÁRIO OFICIAL

00224

13. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.9. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
- 1.10. Estimativa de consumo;
- 1.11. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
- 1.12. Cronograma de contratação, quando couber.
14. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
15. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
16. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
17. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
18. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

Peritoró, 01 de julho de 2025.

**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,**  
Secretária Municipal de Saúde

**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº. 053.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Peritoró/MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pelas autoridades competentes.

**LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Botina de Segurança	UNID.	480
2	Luva de proteção algodão	UNID.	4800
3	Carro de mão galvanizado	UNID.	100
4	Vassourão com cabo	UNID.	200
5	Disco Turbo diamantado p alvenaria	UNID.	100
6	Disco para madeira 24 dentes	UNID.	100
7	Colher de pedreiro n. 09	UNID.	50
8	Martelo n. 25	UNID.	50
9	Prumo 700g	UNID.	36
10	Queimadeira dentada	UNID.	36
11	Esquadro de alumínio 40 cm	UNID.	24
12	Espatula 3/4	UNID.	24
13	Linha de pedreiro lisa 100 m	UNID.	24
14	Brocas para concreto 3/8"	UNID.	50
15	Brocas para concreto 5/16"	UNID.	50
17	Alicate 8"	UNID.	30
18	Torques p azulejo 8"	UNID.	30
19	Trena 5 m	UNID.	36
20	Trena 7,5 m	UNID.	36

## DIÁRIO OFICIAL

21	Masseira	UNID.	36
22	Camara de ar para pneu de carro de mao	UNID.	50
23	Telha cerâmica	MILHEIRO	40
24	Telha de Fibra Amianto 2,40 x 0,50 mts 4mm	UNID.	600
25	Telha de Fibra Amianto 1,10 x 1,80 mts 5mm	UNID.	200
26	Fechadura inox externa	UNID.	1000
27	Fechadura inox banheiro	UNID.	600
28	Fechadura inox interna	UNID.	600
29	Dobradiça galvanizada 3'1/2	UNID.	1200
30	Dobradiça galvanizada 4'	UNID.	1200
31	Porta de madeira 2,10X0,80 M	UNID.	100
32	Porta de compensado 2,10X0,80 M	UNID.	200
33	Porta de compensado 2,10X0,70 M	UNID.	100
34	Porta de compensado 2,10X0,60 M	UNID.	100
35	Janela de aluminio veneziana 100 x 100	UNID.	30
36	Janela de aluminio veneziana 120 x100	UNID.	20
37	Basculante de aluminio 40X60CM	UNID.	24
38	Basculante de aluminio 40X80CM		24
39	Cal pct.5Kg	UNID.	1000
40	Selador acrilico 18L	UNID.	400
41	Massa corrida PVA 18L	UNID.	400
42	Massa acrilica 18L	UNID.	400
43	Tinta acrilica externa 18L	UNID.	600
44	Tinta acrilica interna 18L	UNID.	1000
45	Tinta acrilica semi-brilho 18L	UNID.	200
46	Esmalte sintetico 3,6L	UNID.	240
47	Verniz copal para madeira 3,6L	UNID.	100
48	Rolo la de carneiro 23CM	UNID.	200
49	Rolo de espuma 15CM	UNID.	200
50	Bandeija de pintura media	UNID.	200
51	Brocha p cal grande	UNID.	200
52	Garfo p rolo 23CM	UNID.	100
53	Tinta de piso 18L	UNID.	500
54	Fixador p cal 45g	UNID.	1000
55	Bisnaga colorida 50ML	UNID.	1000
56	Bacia sanitaria comum	UNID.	50
57	Vaso sanitario acoplado	UNID.	50
58	Assento sanitario comum	UNID.	60
59	engate flexivel 50	UNID.	50
60	sifão garganta	UNID.	50
61	caixa de descarga comum	UNID.	60
62	cano de descarga	UNID.	25
63	veda anel	UNID.	40
64	Lavatorio de louça com coluna	UNID.	50
65	pia inox 1.20 mt	UNID.	15
66	Pia inox 1.50 mt	UNID.	15
67	valvula comum	UNID.	40

## DIÁRIO OFICIAL

68	valvula de pia inox	UNID.	25
69	TUBO SOLD. 20MM	UNID.	1200
70	TUBO SOLD. 25MM	UNID.	120
71	TUBO SOLD. 32MM	UNID.	60
72	TUBO SOLD. 40MM	UNID.	60
73	TUBO SOLD. 50MM	UNID.	240
75	Cano esgoto 200 mm pvc	UNID.	36
76	Cano esgoto 150 mm pvc	UNID.	24
77	Cano esgoto 100 mm pvc	UNID.	100
78	Cano esgoto 75 mm pvc	UNID.	50
79	Cano esgoto 50 mm pvc	UNID.	100
80	Cano esgoto 40 mm pvc	UNID.	100
81	parafuso de vaso	UNID.	200
82	Piso ceramica tipo A 45 X45	M²	1400
83	Piso ceramica tipo A 50 x 50	M²	1400
84	Piso revestimento 32 x 45	M²	1000
85	Piso revestimento 32 x 57	M²	1000
86	Argamassa AC I	PCT.	600
87	Argamassa AC II	PCT.	400
88	Argamassa AC III	PCT.	400
89	rejunte	KG	300
90	cola branco 1000ml	UNID.	100
91	Vedacit 3,6 ml	UNID.	24
92	porta papel higienico	UNID.	36
93	porta sabonete	UNID.	36
94	chuveiro plastico	UNID.	60
95	Arandela para lâmpada	UNID.	25
96	Bocal plástico E-27	UNID.	300
97	Fio torcido 2x050	METROS	5000
98	Fio torcido 2x075	METROS	5000
99	Fio Torcido 2x100	METROS	5000
100	Cabo pp 2x1,5mm	METROS	5000
101	Cabo pp 2x2,5mm	METROS	5000
102	Cabo pp 3x2,5mm	METROS	5000
103	Fio cabo flex 1,5 mm	METROS	10000
104	Fio cabo flex 2.5mm	METROS	15000
105	Fio cabo flex 4mm	METROS	10000
106	Fio cabo flex 6mm	METROS	10000
107	Fio cabo flex 10mm	METROS	2000
108	Fio cabo flex 16mm	METROS	1000
109	Lâmpada superled 12W	UNID.	2000
110	Lâmpada superled 15 W	UNID.	2000
111	Lâmpada superled 20 W	UNID.	1500
112	Lâmpada superled 30 W	UNID.	1500
113	Lâmpada superled 50 W	UNID.	1200
114	Lâmpada superled 70w	UNID.	1000
115	Caixa de luz 4x 2 plástica	UNID.	500

00227

DIÁRIO OFICIAL

116	Tomada embutida 10 A	UNID.	1000
117	Tomada embutida dupla	UNID.	1000
118	Tomada embutida tripla	UNID.	500
119	Interruptor embutido	UNID.	500
120	Interruptor duplo embutido	UNID.	500
121	Interruptor triplo embutido	UNID.	500
122	Tomada com 1 interruptor	UNID.	500
123	Tomada com 2 interruptores	UNID.	500
124	Fita isolante 20mts	UNID.	60
125	Canaleta PVC 20X10X2000 C/ Fita adesiva	UNID.	500
126	Caixa para medidor monofásico	UNID.	24
127	Cimento 50 KG	UNID.	5000
128	Brita 0	M³	400
129	Brita 1	M³	400
130	Areia lavada	M³	600
131	Areia comum	M³	600
132	Vergalhão de aço 4.2	UNID.	500
133	Vergalhão de aço 1/4	UNID.	400
134	Vergalhão de aço 5/16	UNID.	600
135	Chapa de zinco 0,80m	M	200
136	Chapa de zinco 1,00m	M	600
137	Chapa de zinco 1,20m	M	200
138	Arame recozido	KG.	300
139	Trelice	UNID.	600
140	Metalon galvanizado 6m 20x20mm	UNID.	100
141	Metalon galvanizado 6m 20x30mm	UNID.	100
142	Metalon galvanizado 6m 30x50mm	UNID.	100
143	Eletrodo 6013 Serralheiro 2,5mm	KG.	250
144	Chapa de compensado 2,20 x 1,60m 4mm	UNID.	100
145	Chapa de compensado 2,20 x 1,60m 6mm	UNID.	100
146	Chapa de compensado 2,20 x 1,60m 10mm	UNID.	100
147	Chapa de compensado 2,20 x 1,60m 15mm	UNID.	100
148	Chapa de compensado 2,20 x 1,60m 18mm	UNID.	100
149	Forro Pvc branco 8mm	M²	1000
150	Caixa d'agua 1000L	UNID.	20
151	Caixa d'agua 2000L	UNID.	12
152	Caixa d'agua 5000L	UNID.	6
153	ZARCÃO 3,6L	UNID.	36
154	LAMINA DE ROÇADEIRA	UNID.	300
155	FIO DE NYLON ROÇADEIRA	M	2000
156	LUMINARIA LED EMBUTIR 12W	UNID.	100
157	LUMINARIA LED SOBREPOR 12W	UNID.	100
158	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W	UNID.	100
159	LUMINARIA LED SOBREPOR 18W	UNID.	100
160	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	UNID.	200
161	TÁBUA DE PINNUS 15CM X 3,0M	UNID.	500
162	TÁBUA DE PINNUS 20CM X 3,0M	UNID.	500

## DIÁRIO OFICIAL

163	TÁBUA DE PINNUS 25CM X 3,0M	UNID.	500
164	TÁBUA DE PINNUS 30CM X 3,0M	UNID.	500
165	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 9MM	UNID.	500
166	BETONEIRA 400L	UNID.	10
167	TIJOLO 6 FUROS	MIL	100

19. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.13. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
- 1.14. Estimativa de consumo;
- 1.15. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
- 1.16. Cronograma de contratação, quando couber.
20. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
21. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
22. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
23. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
24. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

Peritoró, 01 de julho de 2025.

**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,**  
Secretária Municipal de Saúde

**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº. 052.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Peritoró/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pelas autoridades competentes.

**LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	FOGUETE 12X1 TIROS CX C/ 20 CX C/ 06 UND	150
2	FOGUETE 12X1 EXPLOSÃO CHORÃO CX C/ 20 CX C/ 06 UND.	100
3	FOGUETE 12X1 VASO LUMINOSO CX C/ 20 CX C/ 06 UND.	100
4	GIRÂNDOLA 468 CORES C/ 36 TUBOS DE 1,5" BAIXO RUÍDO	30
5	GIRÂNDOLA 1.080 CORES C/ 72 TUBOS DE 1,5"	25
6	GIRÂNDOLA 3.600 CORES C/ 144 TUBOS DE 1,5"	25
7	TORTA PREMIER C/ 110 TUBOS DE 1,8"	10
8	TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS DE 1,5" DE BAIXO RUÍDO.	12
9	TORTA COPACABANA COM 120 TUBOS, 47 TUBOS DE 1,2" 27 TUBOS DE 1,5" 24 TUBOS 1,8" 20 TUBOS DE 2,5"	24
10	TORTA SKYLINE METRALHADORA C/ 300 TUBOS DE 20MM	10
11	TORTA STAR WARS COM 126 TUBOS, 96 TUBOS DE 1,5" E 30 TUBOS DE 2"	10
12	TORTA PANCADÃO MIX COM 50 TUBOS DE 1,8" CORES.	30
13	TORTA CALPSON COM 172 TUBOS, 108 TUBOS DE 1" 49 TUBOS DE 1,7" 15 TUBOS DE 2,5"	15

00229

## DIÁRIO OFICIAL

14	TORTA TITANIC C/ 119 TUBOS, 80 TUBOS DE 1,5" 30 TUBOS DE 2" 5 TUBOS DE 2,5" 4 TUBOS DE 3"	15
15	KIT MORTEIRO C/ 12 TUBOS DE 3"	12
16	ROJÃO DE VARA TIRO SECO CAIXA C/ 12 UND	30
17	ROJÃO DE VARA CORES DIVERSAS CX C/ 12 UND	30
18	MORTEIRO 07" CORES	30
19	MORTEIRO 08" CORES	30

25. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.17. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;

1.18. Estimativa de consumo;

1.19. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;

1.20. Cronograma de contratação, quando couber.

26. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

27. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.

28. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.

29. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

30. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

Peritoró, 01 de julho de 2025.

**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

00230  
B



**ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO**  
Vice-Prefeito Municipal



**LIDIVAM ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



**MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal Interino de Educação



**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



**LIONETE SILVA ARAÚJO**  
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



**LEONARDO RÊGO SOUZA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



**FRANCISCO DE SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



**JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



**PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



**ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal Extraordinária da Cultura e Turismo



**ANTÔNIO GOMES DA CRUZ**  
Secretário Municipal Extraordinária de Articulação Política

DIÁRIO OFICIAL



**FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura



**HENRIQUE JANSEN AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS**  
Contador Geral



**RAQUEL DA SILVA E SILVA**  
Controladora Geral



**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da CPL



**EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO**  
Relações Institucionais



**WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS**  
Chefe de Tributos



**ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO**  
Procurador Geral



**JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA**  
Ouvidor Geral



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Gabinete do Prefeito

B



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017



100232

TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20250708 – PÁGINAS: 07

DIÁRIO OFICIAL

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: [ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

B

## SUMÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2024/PMP .....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP .....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 .....	5

(clique para ir ao item selecionado)

B 00234

## DIÁRIO OFICIAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2024/PMP:** Processo nº 043/2024 REF - PARTES: MUNICÍPIO DE PERITORÓ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – PMP/MA e a empresa MEGALAB LABORATORIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.215.329/0001-06- OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, de interesse do município de Peritoró - MA. O valor inicial do contrato sofrerá acréscimo de aproximadamente 25%, ou seja de R\$ 79.259,12 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos ) passando assim de R\$ 317.512,50 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), para R\$ 396.771,62 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde 0502 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 2.048 – Manut. das Atividades do Fundo de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Autorização do Ordenador de Despesas, artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Cláusula Sexta do Contrato nº. 072/2024/PMP, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MAISA REGINA NEVES GONÇALVES – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE e NATANAEL LIMA EVANGELISTA, pela CONTRATADA. Peritoró (MA), 08 de julho de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP** - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 053 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 25 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas em regime de horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com). Peritoró/MA, 08 de julho de 2025. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR. Agente de Contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP** - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 053 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com). Peritoró/MA, 08 de julho de 2025. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR. Agente de Contratação.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA D SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 183.168,45 (Cento e oitenta e três reais e cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0203 – Secretaria Municipal de Educação 04 122 0020 2.030 – Manut. do Funcionamento da Sec. Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA – Secretário Municipal de Educação e DANIEL LUCAS OLIVEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA, 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA D SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 91.870,15 (Noventa e um mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0204 – Sec Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: MAISA REGINA NEVES GONÇALVES – Secretário Municipal de Saúde e DANIEL LUCAS OLIVEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES. Ordenadora de Despesas. Peritoró –MA 13, de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025,** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA D SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$54.731,49 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0202 – Sec Mun. de Adm. Finanças e Planejamento 04 122 0020 2.009 – Manutenção e Func. da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e DANIEL LUCAS OLIVEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025,** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA D SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 36.548,81 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal

8  
0235

DIÁRIO OFICIAL

de Peritoró 0205 – Sec. Municipal de Assistência Social 08 122 0020 2.059 – Manut e Func. da Sec. de Assistência Social. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA – Secretária Municipal de Assistência Social e DANIEL LUCAS OLIVEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA. Ordenadora de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.931,00(Catorze mil novecentos e trinta e um reais). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0204 – Sec Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: MAISA REGINA NEVES GONÇALVES – Secretária Municipal de Saúde e FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU – pela Empresa Contratada. Publique-se. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES. Ordenadora de Despesas. Peritoró –MA 13, de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA MINI BOX BRASIL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$685.114,49(Seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e catorze reais e quarenta e nove centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0203 – Secretaria Municipal de Educação 04 122 0020 2.030 – Manut. do Funcionamento da Sec. Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA – Secretário Municipal de Educação e YAGO LUÍS CARDOSO NETO BARROS – pela Empresa Contratada. Publique-se. DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA, 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA MINI BOX BRASIL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 342.410,68(Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0204 – Sec Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: MAISA REGINA NEVES GONÇALVES – Secretário Municipal de Saúde e YAGO LUÍS CARDOSO NETO BARROS – pela Empresa Contratada. Publique-se. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES. Ordenadora de Despesas. Peritoró –MA 13, de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA MINI BOX BRASIL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 205.466,28(Duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0202 – Sec Mun. de Adm. Finanças e Planejamento 04 122 0020 2.009 – Manutenção e Func. da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e YAGO LUÍS CARDOSO NETO BARROS – pela Empresa Contratada. Publique-se. LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA MINI BOX BRASIL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$137.629,23(Cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0205 – Sec. Municipal de Assistência Social 08 122 0020 2.059 – Manut e Func. da Sec. de Assistência Social. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA – Secretário Municipal de Assistência Social e YAGO LUÍS CARDOSO NETO BARROS – pela Empresa Contratada. Publique-se. FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA W L MADEIRA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$436.995,22(Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0203 – Secretaria Municipal de Educação 04 122 0020 2.030 – Manut. do Funcionamento da Sec. Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA – Secretário Municipal de Educação e WASHINGTON LUÍS MADEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA, 13 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.** PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA W L MADEIRA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

## DIÁRIO OFICIAL

MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 218.236,52(Duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0204 – Sec Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: MAISA REGINA NEVES GONÇALVES – Secretário Municipal de Saúde e WASHINGTON LUÍS MADEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES. Ordenadora de Despesas. Peritoró –MA 13, de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA W L MADEIRA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$ 130.797,93(Cento e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0202 – Sec Mun. de Adm. Finanças e Planejamento 04 122 0020 2.009 – Manutenção e Func. da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e WASHINGTON LUÍS MADEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA W L MADEIRA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ – MA. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. BASE LEGAL: Lei nº Federal nº 14.133 de 2021 e Processo Administrativo nº 038/2025. VALOR TOTAL: R\$87.960,77(Oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0205 – Sec. Municipal de Assistência Social 08 122 0020 2.059 – Manut e Func. da Sec. de Assistência Social. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA – Secretário Municipal de Assistência Social e WASHINGTON LUÍS MADEIRA – pela Empresa Contratada. Publique-se. FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA. Ordenador de Despesas. Peritoró –MA 13 de junho de 2025.

00237



*Handwritten signature or mark.*

---

### ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO**  
Vice-Prefeito Municipal



**LIDIVAM ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



**MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Secretário Municipal Interino de Educação



**LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



**LIONETE SILVA ARAÚJO**  
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



**LEONARDO RÊGO SOUZA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



**FRANCISCO DE SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



**JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



**PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



**ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal Extraordinária da Cultura e Turismo



**ANTÔNIO GOMES DA CRUZ**  
Secretário Municipal Extraordinária de Articulação Política

DIÁRIO OFICIAL



**FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura



**WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**HENRIQUE JANSEN AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS**  
Contador Geral



**LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS**  
Chefe de Tributos



**RAQUEL DA SILVA E SILVA**  
Controladora Geral



**ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO**  
Procurador Geral



**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da CPL



**JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA**  
Ouvidor Geral



**EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO**  
Relações Institucionais



**DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA**  
Gabinete do Prefeito

BR ELETRON MARANHÃO PRESTACIONAL LTDA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Data, Hora e Local: 28/07/2025, 15h (primeira convocação) e 18h (segunda e última convocação), na sede da sociedade, em São Luís, Maranhão, Ordem do Dia 1. Alteração do contrato social, saída de sócio com transferência de suas cotas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público suas intenções que com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MARIA DOS ANJOS E MANOEL MENDES - IMAMAN

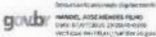
Pelo presente edital, ficam convocadas todas as pessoas interessadas em participar da Assembleia Geral de Fundação do Instituto Maria dos Anjos e Manoel Mendes - IMAMAN, associação civil sem fins lucrativos...

ORDEN DE DIA:

- 1. Discussão e aprovação do Estatuto Social do Instituto;
2. Fundação formal do Instituto;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Deliberação sobre o endereço da sede provisória;
5. Outros assuntos correlatos.

São Luís/MA, 08 DE JULHO DE 2025.

MANOEL JOSÉ MENDES FILHO
Idealizador e futuro Presidente do Instituto
CPF: 011.116.213-06 - RG: 1194095991



LEIÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SRP

O Município de Lago de Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade Pregão Eletrônico. Modo de execução: Direta. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 113/2024...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Presencial e Online
Credor Fiduciário: ITAU UNIBANCO S/A
Fiduciante: LUCIANA DE OLIVEIRA CORREIA

Constituído por um terreno situado na quadra 78, lote 16, Rua 20, nº 211, bairro: Cidade Nova, Timon-MA, medindo 70,00m, sentido Norte para Lote 18; lado Oeste medindo 10,00m, limitando-se com Lote 15; lado Leste medindo 10,00m, limitando-se com Rua 20; lado Sul medindo 20,00m, limitando-se com Lote 14. Área regular de 200,00m². Conta na Av. 2 uma edificação em alienação com 69,68m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula nº 53.388 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Timon-MA, Obsecração: Imóvel Ocupado. Descrição por conta do adquirente, nos termos do art. 20 do art. 153 do art. 1977/2025, às 11:00 horas, a Rua Minas Gerais, 316, G. 02, Heliópolis - 01244-010 - São Paulo/SP com lance mínimo igual ou superior a R\$ 284.625,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinco centavos). 2º Leilão dia 01/08/2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 265.197,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

O arrematante presente ao ato ou ao preço total de arrematação e a comissão de 5% sobre o valor de arrematação, mediante o depósito "à vista" em nome do crédito de preferência, na forma da Lei. As despesas com o leilão são de responsabilidade do licitante. 1º Leilão em 01/08/2025, às 11:00 horas, no endereço: Rua Minas Gerais, 316, G. 02, Heliópolis - 01244-010 - São Paulo/SP com lance mínimo igual ou superior a R\$ 284.625,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinco centavos). 2º Leilão dia 01/08/2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 265.197,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

MAIS INFORMAÇÕES: WhatsApp (11) 99514-0467
contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.COM.BR

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-64, torna público que REQUERER junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SEMMAM, a Licença Prévia, referente à Implantação da SE VILA FIALHO localizada em São Luís - Maranhão, conforme coordenadas geográficas: 58432,00 m E, 9722309,00 m S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 953 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Peritoró/MA...

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2025, publicado no Jornal O IMPARCIAL, edição do dia 04/07/2025. Retificamos da seguinte forma: ONDE-SE LÊ: do tipo menor preço GLOBAL. LEIA-SE: do tipo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.07/2025/CPL

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Caiñau, São Luís/MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 90.07/2025/CPL/PMSL, no dia 22/07/2025, às 09h00min, no endereço de Brasília, decorente do Processo Administrativo nº 159001.000968/2024, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital pela internet, através do endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site Comprasnet: www.gov.br/compras-pt-br. São Luís/MA, 07 de julho de 2025. José Tomaz Coelho Lima - Pregoeiro - CPL/PMSL Portaria nº 010/2025/CPL/PRES/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPITUBA-MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

O Município de Anapituba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapituba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 895, Centro, Anapituba-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação da licitação que adota prevista para ocorrer às 08h (horário de Brasília) do dia 09/07/2025, na plataforma Compras Anapituba, cujo objeto consiste na Seleção da proposta para a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas (PJ) para fornecimento de medicamentos injetáveis de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Anapituba/MA. A presente adjudicação se deu em função de necessidade de revisão do termo de referência e edital, com possíveis modificações que afetam a substância da proposta com a decisão REPUBLICAÇÃO e contagem de novos prazos. Considerando o disposto, a presente sessão FICA ADIADA SINE DIE. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 09h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dcp@anapituba.ma.gov.br.

Leilão do CRQ/MA Dia 24/07/2025 às 11 horas

Table with 3 columns: Lote, Descrição, Lance Inicial. Includes lots for GM Corsa Hatch Max 1.4, Fiat Uno Way 1.4, Chevrolet S10 F2D, etc.

Gustavo Martins Rocha Leiloeiro Público do Estado do Maranhão Matrícula JUCEMA 017/06 Telefone: (98) 4141-2441 Lances on-line e totais www.grielleos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CPL

A Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.229, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços na prestação de consultoria e apoio à implementação de Sistema Integrado de Gestão nas Normas NBR ISO 4001:2015. Com sessão marcada para o dia 23/07/2025, às 09h00min (nove horas) de Brasília, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br, sob o número de processo nº 006/2025-CPL, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Mirt, s/nº, 4º andar, Chã de São Luís-MA, CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital eletrônico se encontra disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sessma.com.br. São Luís, 03 de julho de 2025. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, com orçamento sigiloso, no dia 04/08/2025, às 09:30h - Horário de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacoes.com.br, para contratação de empresa especializada em saúde ocupacional para a realização de exames ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Mutantes e Retorno ao trabalho) dos colaboradores, estagiários e jovens aprendiz da EMAP, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital, de acordo com o conteúdo no Processo Administrativo Eletrônico nº 4130/2024 - EMAP, de 18/12/2024 e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Comissão de Economia Mensal de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados em www.emap.ma.gov.br, no link Transparencia/Compras, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente mediante solicitação pelo e-mail: cpl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Estabelecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br, telefones: (080)216-6028, 6532 e 3216-6533. São Luís-MA, 08 de julho de 2025. Diane Soshino de Souza Gerente de Compras e Contratos da EMAP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-ALTERADO A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico SRP, objetivando registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes: computador avançado (monitor/ teclado/ mouse) monitor de 23" com webcam, microfone e caixa de som sem fio e monitor de 23" convencional, anteriormente marcada para o dia 09/07/2025 às 09:00h, em razão de impugnação, que resultou em alteração no Termo de Referência, fica RECONCADO para o dia 22 de julho de 2025, às 09:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se disponível nas páginas: defensoria.ma.def.br; www.tce.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís/MA, 07/07/2025. CPC-DE/EMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 9009/2025/CPL/PMSL A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.009/2025/CPL/PMSL, no dia 25/07/2025, às 09:30min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde em Ribeira - UBS Ribeira, São Luís/MA da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluís.ma.gov.br/portaleditais/1/ e/ou no https://www.gov.br/pncp-pt-br. São Luís - MA, 27 de junho de 2025. Fabíola Veras Ramos Membro Relator nº 09/2025/CPL/PMSL/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPITUBA-MA AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 A Prefeitura Municipal de Anapituba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 895, Centro, Anapituba-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação da licitação que adota prevista para ocorrer às 08h (horário de Brasília) do dia 09/07/2025, na plataforma Compras Anapituba, cujo objeto consiste na Seleção da proposta para a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas (PJ) para fornecimento de medicamentos injetáveis de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Anapituba/MA. A presente adjudicação se deu em função de necessidade de revisão do termo de referência e edital, com possíveis modificações que afetam a substância da proposta com a decisão REPUBLICAÇÃO e contagem de novos prazos. Considerando o disposto, a presente sessão FICA ADIADA SINE DIE. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 09h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dcp@anapituba.ma.gov.br.

ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355348/2024 - ALEMA OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de geração de energia fotovoltaica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento da Usina de Minigeração de Energia Fotovoltaica da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2025 às 09:00h. LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br. Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br.

São Luís (MA), 07 de julho de 2025. Gabriel Manzano Dias Marques Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 604/2025-6ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.110222.10837-5ES A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES torna público o aviso de realização do Chamamento Público nº. 004/2025-6ES, Processo nº. 2025.110222.10837-5ES, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebrar parceria visando a observação de um conjunto de AÇÕES CONTÍNUAS E ESTRATÉGICAS PARA PROMOVER O APROXIMAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, RELACIONADAS À SAÚDE DIGITAL, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE. NO ESTADO DO MARANHÃO, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SEMSA, Período para a entrega das propostas: 18/07/2025 e 11/08/2025 das 08h00min às 12h00min e às 14h00min (horário local). Data de Abertura dos Envelopes: 15/08/2025 às 10h00min (horário local). Local: Auditorio da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jerecátá, CEP: 65.078-920, São Luís-MA. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.licitacoes.com.br - acessar o link: TRANSPARENCIA - CHAMAMENTO. Maiores informações através e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br, telefones: (98) 3198-5553/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 02 de julho de 2025. Tago José Mendes Fernandes Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FALCÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMED. A Prefeitura Municipal de Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Falcão/MA, considerando as condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos ANEXO LEGAL. Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2025, às 09h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site https://comprasnet.com.br. OBJETO DO EDITAL: Licitação em modalidade de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandescente s/n, Vila Resplandes, Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da https://comprasnet.com.br, na página www.transparencia.falcao.ma.gov.br ou através do e-mail: cpl.falcao@falcao.ma.gov.br. Falcão - MA, 07 de julho de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro Pregoeiro



MSP EMPREENDIMENTOS

00240

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Peritoró  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com endereço na Av. Jornalista Miecio Jorge, Sala: 107, 8A, Renascença inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.203.660/0001-63 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 6907693-6 e do CPF N° 745.617.073-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	V.UNT	V.TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR: Especificações: * Potência – Líquida 64.9 kW * Dimensões – Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno 105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico – Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm – Líquido - 38% * Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.	1860	HORA	CASE	580	2018	R\$ 260,00	R\$ 483.600,00
5	ROLO Pé DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS – Especificações: Largura de Compactação – 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo – 543 mm * Velocidade de Deslocamento – Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor – 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor – Sobre os Suportes – 1495 mm * Comprimento Total – 5.51 m * Largura Total – 2.29 m * Altura com ROPS/FOPS ou Cabina – 3.07 m * Distância entre Eixos – 2.9 m * Largura do Tambor – 2134 mm * Capacidade do Tanque de Combustível – 200 L.	930	HORA	CATERPILAR	CS533E	2020	R\$ 250,00	R\$ 232.500,00



00241

## MSP EMPREENDIMENTOS

6	CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS – Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	930	HORA	IVECO	TCTOR 240E	2014	R\$ 110,00	R\$ 102.300,00
7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2" P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	1.000	HORA	MERCEDES	L1620	2012	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 – Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.	3.750	HORA	VOLKS	13180	2017	R\$ 150,00	R\$ 562.500,00
11	TRATOR DE PNEU: Modelo do Motor Cat® C15; Potência Bruta 324 Kw; Potência Líquida – ISO 9249 302 kW; Deslocamento 15.2 l; Diâmetro Interno 137.2 mm; Tipo de Transmissão Planetária - Power Shift – ECPC; Fronta Planetário – Fixo; Traseiro Planetário – Oscilante; Ângulo de Oscilação ±11°; Diferencial - Comandos Finais – Frontal 100 l; Tanque de Combustível 782 l; Diferenciais - Comandos Finais – Traseiros 110 l; Transmissão 66 l; Sistema de Arrefecimento 116 l; Peso Operacional 34004 kg.	1.000	HORA	JONH DREE	5080E	2018	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
12	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR – Especificações: Motor PowerTech™, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life™ (Vida Estendida).	960	HORA	CATERPILAR	D4	2005	R\$ 290,00	R\$ 278.400,00
TOTAL								R\$ 1.964.300,00

Propomos o Valor Total de R\$ 1.964.300,00 (hum milhão novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Pedro Paulo Camargo Araújo, RG 6907693-6, CPF 745.617.073-87, brasileiro, casado, Advogado, Av. Jornalista Miecio Jorge, Sala: 107, 8A, Renascença, Proprietário.



MSP EMPREENDIMENTOS

3

00242

Dados Bancários da Empresa: Banco Banco do Brasil, Agência 5750-9, C/C 128-7

TELEFONE/FAX: 98 3302-1490

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [pedro@mspempreendimentos.com](mailto:pedro@mspempreendimentos.com)

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

São Luís-Ma., 25 de julho de 2025.

MSP  
EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:26203660000163  
Assinado de forma digital por  
MSP EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:26203660000163  
Dados: 2025.07.25 11:20:04  
-03'00'

Pedro Paulo Camargo Araújo  
Administrador de Empresas  
Sócio - Proprietário

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

00243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSOR/UF  
69076936 GESP MA

CPF  
745.617.073-87

DATA NASCIMENTO  
19/11/1977

FILIAÇÃO  
JACY ARAUJO CANAENA

TELMA DA SILVA CAMARGO ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AS

Nº REGISTRO 00066949961

VALIDADEZ 15/01/2025

1ª HABILITAÇÃO 23/11/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2054145585

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO 18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85510186914  
MA044155689

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Página 1 de 2

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 745.617.073-87 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Parnaíba, nº 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-839, TITULAR da **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita NIRE 216000099684, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede e domicílio a Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441, Resolve alterar a Empresa, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Altera seu endereço e terá sede e domicílio a **AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 06, EDIF TECH OFFICE SALA 324, PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS, MA, CEP 65077-357.**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**Altera-se o objeto social para:**

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8121400- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

1813001- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

8230001-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

5620101-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITAÇÕES ECERTAMES)

6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O capital de R\$ 200.0000,00 (Duzentos mil reais), devidamente integralizado, fica aumentado para R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), integralizando-se o valor de aumento de R\$ 200.000,00,neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: O novo capital social fica assim distribuído.

TITULAR	COTAS	CAPITAL
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 via.

São Luis, MA 09 de Março de 2021.

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
TITULAR



B

00243

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:59 SOB Nº 20210327103.  
PROTOCOLO: 210327103 DE 10/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101595474. CNPJ DA SEDE: 26203660000163.  
NIRE: 21600099684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 26.203.660/0001-63**  
**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

B  
00246

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Goiânia – GO, nascido em 19/11/1977, Empresaria, número do documento 745.617.073-87, residente e domiciliado no(a): RUA PARNAIBA 02, PONTA DO FAROL, ANEXO 1501 COND CARIBEAN RESIDENCE São Luís - MA, CEP 65075-839 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 06, EDIF TECH OFFICE SALA 324, PONTA D'AREIA, CEP: 65077-357, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1, Nº 8 A, RENASCENÇA, CEP: 65075-660, São Luís - MA.

**CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7732201-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8121400- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 1813001- IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 8230001-SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 3811400-COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. 7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CERTAMES) 6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8121400- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 1813001- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 8230001-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. 7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CERTAMES) 6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

E exercerá as seguintes atividades:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4924-8/00 - Transporte escolar

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

É por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 03 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
Administrador/Sócio



5

00247

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 12:01 SOB N° 20240747046.  
PROTOCOLO: 240747046 DE 04/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407745010. CNPJ DA SEDE: 26203660000163.  
NIRE: 21600099684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

000248

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 74561707387 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, e **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 21/11/1977, natural de Paço do Lumiar/MA, portador do CPF nº. 015.159.383-36 e do RG sob nº 0196061820020 SSP/MA, ambos residentes e domiciliados a Rua Parnaíba, nº 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luis/MA, CEP 65075-839, únicos sócios da sociedade empresaria **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita NIRE 21200944344, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede e domicilio a Avenida Coronel Coiares Moreira, nº 03, Sala 204, Edif. Business Center Renascença, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP 65075-441, Resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o objeto social para:

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8121400- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

1813001- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

8230001-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

5620101-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITAÇÕES ECERTAMES)

6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Altera-se o capital social :

O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum real), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	90	180.000	180.000,00
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	10	20.000	20.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:33 SOB N° 20170010007.  
PROCOLO: 170010007 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700264423. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 23/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

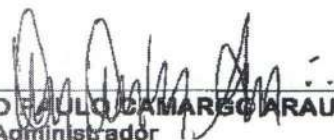
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

B  
100249

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luis, MA 11 de Janeiro de 2017.

  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Sócio-Administrador

  
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS  
Sócio

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:33 SOB Nº 20170010007.  
PROTOCOLO: 170010007 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700264423. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 23/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

B

00250

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF n. 74561707387 e do RG sob n 69076936 SSP/MA, e FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 21/11/1977, natural de Paço do Lumiar/MA, portador do CPF n. 015.159.383-36 edo RG sob n 0196061820020 SSP/MA, ambos residentes e domiciliados a Rua Parnaíba, n 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luis/MA, CEP65075-839, únicos sócios da sociedade empresaria **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita NIRE 21200944344, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede e domicilio a Avenida Coronel Colares Moreira, n 03, Sala 204, Edif. Business Center Renascença, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP 65075-441, Resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Altera-se o objeto social para:**

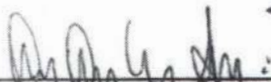
8599604- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8121400- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
1813001- IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
8230001- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.  
5620101- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
7732201- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.  
3811400- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.  
7490199- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITACOES E CERTAMES)  
6920602- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
7711000- LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
4924800- TRANSPORTE ESCOLAR.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luis, MA 26 de Fevereiro de 2018.

5ª COPIA NOTAS  
SÃO LUIS-MA

  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO

5ª COPIA NOTAS  
SÃO LUIS-MA

  
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 14:48 SOB N° 20180084704.  
PROTOCOLO: 180084704 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800690007. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 28/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

B ✓  
00251

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "MSP EMPREENDIMENTOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01515938336, nacionalidade brasileira, natural de Paço do Lumiar - MA, solteiro(a), nascido(a) em 21/11/1977, empresário, RG: 0196061820020 -SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA PARNAIBA, nº 02, APT 1501 EDIF CARIBEAN RESIDENCE, PONTA DO FAROL, São Luís-MA, CEP 65075839.

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 74561707387, nacionalidade brasileira, natural de Goiânia - GO, solteiro(a), nascido(a) em 19/11/1977, empresário, RG: 69076936 -SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA PARNAIBA, nº 02, APT 1501 EDIF CARIBEAN RESIDENCE, PONTA DO FAROL, São Luís-MA, CEP 65075839.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de MSP EMPREENDIMENTOS LTDA e terá sede na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 03, EDIF BUSINESS CENTER SALA 204, JARDIM RENASCENCA, São Luís, MA, CEP 65075441 e usará a expressão MSP EMPREENDIMENTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

1 - Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

2 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:45 SOB Nº 21200944344.  
PROTOCOLO: 160596890 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601870408. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 3 - Atividade Secundária: Limpeza em prédios e em domicílios , CNAE 8121-4/00.  
4 - Atividade Secundária: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE 8230-0/01.  
5 - Atividade Secundária: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas , CNAE 5620-1/01.  
6 - Atividade Secundária: Impressão de material para uso publicitário , CNAE 1813-0/01.  
7 - Atividade Secundária: Coleta de resíduos não-perigosos , CNAE 3811-4/00.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	9000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:45 SOB Nº 21200944344.  
PROTOCOLO: 160596890 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601870408. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 20/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:45 SOB Nº 21200944344.  
PROTOCOLO: 160596890 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601870408. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 20/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

DO FORO

000254

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

5º OFÍCIO

São Luís, 30 de 08 de 2016

5º OFÍCIO

FLAVIO Pereira dos Santos

FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS  
Sócio

PEDRO CAMARGO ARAUJO  
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:45 SOB N° 21200944344.  
PROTOCOLO: 160596890 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601870408. NIRE: 21200944344.  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 20/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

00255

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DA SOCIEDADE EMPRESARIA: MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 74561707387 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, e **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 21/11/1977, natural de Paço do Lumiar/MA, portador do CPF nº. 015.159.383-36 e do RG sob nº 0196061820020 SSP/MA, ambos residentes e domiciliados a Rua Parnaíba, nº 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-839, únicos sócios da sociedade empresaria **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita NIRE 21200944344, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede e domicílio a Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 204, Edif. Business Center Renascença, Jardim Renascença, São Luís /MA, CEP 65075-441, Resolvem alterar e transformar a Empresa: **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regeerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI. mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade altera seu endereço e terá sede e domicílio a Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da Sociedade **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 21/11/1977, natural de Paço do Lumiar/MA, portador do CPF nº. 015.159.383-36 e do RG sob nº 0196061820020 SSP/MA, transfere ao sócio-administrador, **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 74561707387 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, suas 20.000 (vinte mil quotas) no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o capital social conforme quadro abaixo:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	100	200.000	200.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O Sr. **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, que se retira da sociedade, declara haver ter recebido de **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, neste ato e em moeda corrente o valor de R\$ R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e declara, igualmente, que sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA QUARTA:**

Fica transformada esta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de: **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:40 SOB N° 21600099684.  
PROTOCOLO: 180980742 DE 31/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001619. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

00256

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

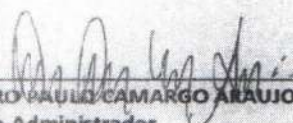
Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o ato constitutivo da EIRELI por transformação.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

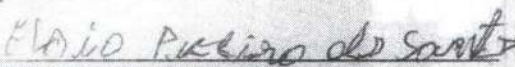
São Luis, MA 20 de Dezembro de 2018.

RECIBO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
Sócio-Administrador

RECONHECIMENTO  
NO RESSO

RECIBO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:40 SOB N° 21600099684.  
PROTOCOLO: 180980742 DE 31/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001619. NIRE: 21600099684.

MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

13

00257

**ATO CONSTITUTIVO DE MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 74561707387 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Parnaíba, nº 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-839, único sócio da sociedade empresaria **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita NIRE 21200944344, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede e domicílio a Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante transformação de Sociedade Limitada, e que regerá conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia: **MSP EMPREENDIMENTOS**.

**Cláusula Segunda** - O objeto é:

- 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 38.21-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é:

Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 30/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, proveniente do acervo da Sociedade Limitada que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:40 SOB Nº 21600099684.  
PROTOCOLO: 180980742 DE 31/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001619. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0258

**ATO CONSTITUTIVO DE MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá a seu titular PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, já qualificado acima e com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

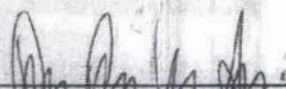
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de São Luis/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Luis/Ma 20 de Dezembro de 2018.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Titular

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:40 SOB N° 21600099684.  
PROTOCOLO: 180980742 DE 31/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900001619. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00259

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.203.660/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSP EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

M

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMT0:1	NÚMERO 8 A	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.075-660	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROPPADV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8170-0000/ (98) 9817-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 10:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.203.660/0001-63 Inscrição Estadual: 12.504975-7  
Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:107 GARAGE:37 PAVMTO:1  
Número: 8 A Complemento:  
Bairro: RENASCENCA  
Município: SAO LUIS UF: MA  
CEP: 65075660 DDD: Telefone: 98170000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 30/06/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1813001),

CPF a partir de:

CPE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/07/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

00260

M



B

PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

100261

2025

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98224088	26.203.660/0001-63	92120253421211

RAZÃO SOCIAL  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA  
MSP EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1 EDIF TECH OFFICE SALA 324 Nº 8 A, RENASCENÇA

CNAE Principal e Secundários  
181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

**RESTRIÇÕES**  
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
40012F221E3160247033D12E97EA562D  
VALIDADE: 31/12/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00262

h

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **26.203.660/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:14 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **6EB2.668D.57AA.9FFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

00263

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 093651/25

**Data da**

09/05/2025 19:09:28

**Inscrição Estadual:** 125049757

**CPF/CNPJ:** 26203660000163

**Razão Social:** MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:107 GARAGE:37 PAVMTO:1, 8 A CEP:

**Telefone:** (98)98170000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/05/2025 10:28:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

00264

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 048692/25

**Data da**

26/05/2025 10:29:17

**Inscrição Estadual:** 125049757

**CPF/CNPJ:** 26203660000163

**Razão Social:** MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:107 GARAGE:37 PAVMTO:1, 8 A CEP:

**Telefone:** (98)98170000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/05/2025 10:29:17



00265

B

**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00011059112025**

Validade: 23/09/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>CNPJ:</b> 26.203.660/0001-63	<b>Inscrição Municipal:</b> 98224088
<b>Razão Social:</b> MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
773220100 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1	
<b>Número:</b> 8 A	<b>Complemento:</b> EDIF TECH OFFICE SALA 324
<b>Bairro:</b> RENASCENCA	
<b>Município:</b> SAO LUIS – MA	<b>CEP:</b> 65075660

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de maio de 2025 às 10:33**, sob o código de autenticidade nº **8D232B1BB8F98C3437E6772C47E092A7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.203.660/0001-63  
**Razão Social:** MSP EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA 03 E BUSS CENTER SA204 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072120524353023548

Informação obtida em 25/07/2025 10:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

00266



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.203.660/0001-63  
Certidão n°: 28926681/2025  
Expedição: 26/05/2025, às 10:35:34  
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.203.660/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

100268

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.203.660/0001-63  
Certidão n°: 28926681/2025  
Expedição: 26/05/2025, às 10:35:34  
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.203.660/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

00269

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE CONTROLE</b>
98224088	26.203.660/0001-63	92120253421211
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>		
MSP EMPREENDIMENTOS		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1 EDIF TECH OFFICE SALA 324 Nº 8 A, RENASCENCA		

## CNAE Principal e Secundários

- 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

## RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
40012F221E3160247033D12E97EA562D

## Termo de Abertura

00270

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 26.203.660/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21600099684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/09/2016

Nº do constitutivo: 21200944344

São Luís, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Administrador, Sócio  
CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
EVERILDO BASTOS GOMES  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 009571

## Termo de Encerramento

000271

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

---

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Administrador, Sócio  
CPF 745.617.073-87

---

EVERILDO BASTOS GOMES  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 009571



000272

h

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 06:34 SOB N° 20250640996.  
PROTOCOLO: 250640996 DE 19/05/2025. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br

000273

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2023**

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>Disponível</b>			
Caixa	R\$ 39.266,59	Fornecedores	R\$ 156.175,52
Bancos C/Movimento	R\$ 94.928,78	Encargos Sociais	R\$ 36.645,58
Contas a Receber	R\$ 99.608,37	Trib e Contribuições a Recolher	R\$ 56.685,85
Estoques	R\$ 43.739,44		
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>R\$ 277.543,18</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>R\$ 249.506,95</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>Imobilizado</b>			
Moveis e Utensilios	R\$ 164.520,41	Capital Social	R\$ 400.000,00
Instalações	R\$ 60.650,55	Lucro do Exercício	R\$ 505.325,77
Veículos, Maq. e Equipamentos	R\$ 680.652,00		
(-)Depreciação Acumulada	R\$ 28.533,42		
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$ 877.289,54</b>	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 905.325,77</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 1.154.832,72</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 1.154.832,72</b>

Importa o presente Balanço Patrimonial, na sua composição de **Ativo e Passivo** na importância de **R\$ 1.154,832,72 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023.

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

M

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023.**

<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.342.562,80</b>
(-) DEDUÇÕES	R\$	596.647,46
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.745.915,34</b>
(-) CMV	R\$	1.486.771,93
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.259.143,41</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>753.817,64</b>
(-)despesas administrativas	R\$	108.034,50
(-)despesas Tributarias	R\$	645.783,13
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>505.325,77</b>

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023

---

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

---

EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA

100275

B

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**RELATORIO DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA,**  
**RELATIVO AO ÚLTIMO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023.**

Examinando o Balanço da empresa, levantado no dia 31/12/2023 assim como o Resultado Econômico referente ao período entre Janeiro a Dezembro de 2023.

Nosso exame efetuado de acordo com as normas contabeis, geralmente aceita pela empresa comercial e inclui as provas de registro contabeis e outros procedimentos que julgamos necessarios

Endividamento, todos dentro do permitido, conforme demonstrativos abaixo

**1-INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	277.543,18
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	249.506,95

<b>LIQUIDEZ GERAL =</b>	<b>1,11</b>
-------------------------	-------------

**2-INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	R\$	277.543,18
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	249.506,95

<b>LIQUIDEZ CORRENTE =</b>	<b>1,11</b>
----------------------------	-------------

**3-INDICE SOLVENCIA GERAL**

ISG=	ATIVO TOTAL	R\$	1.154.832,72
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	249.506,95

<b>SOLVENCIA GERAL</b>	<b>4,63</b>
------------------------	-------------

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
 CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
 EVERILDO BASTOS GOMES  
 CPF 772.780.203-44  
 CRC 9571/MA

B  
00276

A **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - LTDA., com fins econômicos e com sede e foro a **AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 06, EDIF TECH OFFICE SALA 324, PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS, MA, CEP 65077-357**, tendo como objeto social a prestação de serviços de ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, com início de atividades em 20/09/2016 e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Ato constitutivo, foi registrado na Jucema e tem como **NIRE**: 21600099684
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 26.203.660/0001-63

A empresa neste ano de 2023, esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

### **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Custos e Despesas** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o **Regime Contábil de Competência**, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

### **ATIVOS**

#### **Bncos e Caixa e equivalentes de caixa**

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos, pois foi apresentado os extratos bancários de conta corrente em nome da empresa.

#### **Cientes**

A empresa iniciou o ano com 12 clientes e terminou com uma carteira com 14 clientes inclusive com contratos de prestação de serviços licitadas, ordem de pedidos e compras efetuadas empenhadas e aguardando pagamento conforme Contas a Receber no valor de R\$ 99.608,37.

**Acréscimo de 03 clientes** e crescimento de faturamento no período.

Os valores a receber são provenientes das prestações de serviços e estão registrados no ativo circulante.

#### **Aplicações Financeiras**

Não há registros ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

B  
000277

**Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**PASSIVOS**

**Empréstimos e financiamentos**

A empresa conta com um passivo circulante, relacionado à fornecedores no valor de R\$ 157.675,52, encargos e tributos referentes a ajustes fiscais no valor R\$ 93.331,43, junto a órgãos federais, perfazendo o valor total de R\$ 249.506,955

**Obrigações fiscais**

A empresa não está inscrita em dívida ativa e não possui parcelamentos ativos junto aos órgãos públicos

**RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, apresentando a seguinte composição:

NOME	QUOTAS	%	R\$
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	400.000	100	400.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do Maranhão.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023:

Ativos e Passivos: R\$ 1.154.832,72

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros acumulados do exercício: R\$ 505.325,77

A rentabilidade sobre o capital social foi de 126,33 %.

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis/Ma 31 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

000278

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 09:08 SOB N° 20240107551.  
PROTOCOLO: 240107551 DE 23/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400994693. CNPJ DA SEDE: 26203660000163.  
NIRE: 21600099684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000279

## MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

### BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2024

ATIVO			PASSIVO		
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
<b>Disponível</b>					
Caixa	R\$	38.091,14	Fornecedores	R\$	161.875,52
Bancos C/Movimento	R\$	92.087,08	Encargos Sociais	R\$	37.845,58
Contas a Receber	R\$	96.626,58	Trib e Contribuições a Recolher	R\$	56.885,85
Estoques	R\$	42.711,39			
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>269.516,19</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>256.606,95</b>
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
<b>Imobilizado</b>					
Moveis e Utensilios	R\$	164.520,41	Capital Social	R\$	400.000,00
Instalações	R\$	60.650,55	Lucro do Exercício	R\$	490.198,78
Veiculos, Maq. e Equipamentos	R\$	680.652,00			
(-)-Depreciação Acumulada	R\$	28.533,42			
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>877.289,54</b>	<b>Total do Patrimônio Liquido</b>	<b>R\$</b>	<b>890.198,78</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.146.805,73</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.146.805,73</b>

Importa o presente Balanço Patrimonial, na sua composição de **Ativo e Passivo** na importância de **R\$ 1.146.805,73 (Um milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e tres centavos)**

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA

3 000280

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024.</b>		
<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.242.502,80</b>
(-) DEDUÇÕES	R\$	578.786,75
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.663.716,05</b>
(-) CMV	R\$	1.442.265,25
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.221.450,80</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>731.252,02</b>
(-)despesas administrativas	R\$	104.800,48
(-)despesas Tributarias	R\$	626.451,54
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>490.198,78</b>

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2024.

---

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

---

EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA

000281

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**RELATORIO DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA,**  
**RELATIVO AO ÚLTIMO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024.**

B

Examinando o Balanço da empresa, levantado no dia 31/12/2024 assim como o Resultado Econômico referente ao período entre Janeiro a Dezembro de 2024.

Nosso exame efetuado de acordo com as normas contabeis, geralmente aceita pela empresa comercial e inclui as provas de registro contabeis e outros procedimentos que julgamos necessarios

Endividamento, todos dentro do permitido, conforme demonstrativos abaixo

**1-INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	269.516,19
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	256.606,95

<b>LIQUIDEZ GERAL =</b>	<b>1,05</b>
-------------------------	-------------

**2-INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	R\$	269.516,19
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	256.606,95

<b>LIQUIDEZ CORRENTE =</b>	<b>1,05</b>
----------------------------	-------------

**3-INDICE SOLVENCIA GERAL**

ISG=	ATIVO TOTAL	R\$	1.146.805,73
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	256.606,95

<b>SOLVENCIA GERAL</b>	<b>4,47</b>
------------------------	-------------

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
 PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
 CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
 EVERILDO BASTOS GOMES  
 CPF 772.780.203-44  
 CRC 9571/MA

B 000282

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 19/11/1977, natural de Goiânia/GO, portador do CPF nº. 74561707387 e do RG sob nº 69076936 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Parnaíba, nº 02, Apartamento 1501, Condomínio Caribbean Residence, Ponta do Farol, São Luis/MA, CEP 65075-839, representante legal da sociedade **MSP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº inscrita NIRE 21600099684, CNPJ 26.203.660/0001-63, com sede à AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1,Nº 8 A, RENASCENCA, CEP 65.075-660 SAO LUIS/MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- **EVERILDO BASTOS GOMES**, Brasileiro, Contador, casado, nascido em 01/08/1977, portador do CPF nº. 77278020344 e do RG sob nº 59558196-0 SSP/MA, e no CRC sob o nº 009571/O-1 CRC/MA, Contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 A 31/12/2024, exercício de 2024 ;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Data: 21/05/2025 10:35:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF 745.617.073-87

São Luis/MA 20 de maio de 2025.  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERILDO BASTOS GOMES  
Data: 21/05/2025 10:33:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERILDO BASTOS GOMES  
CPF 772.780.203-44  
CRC 9571/MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 18:29 SOB N° 20250641038.  
PROTOCOLO: 250641038 DE 20/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508336032. CNPJ DA SEDE: 26203660000163.  
NIRE: 21600099684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2025.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MSP EMPREENDIMENTOS

00284

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Declaro, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Jornalista Miércio Jorge, nº 8-A, Sala 107, Edifício Michelangelo, Renascença, São Luís/MA, apresenta, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, os seguintes índices econômicos e financeiros:

Índice	Fórmula	Valor
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.19
Liquidez Seca (ILS)	(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	0.85
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	6.24
Liquidez Imediata (ILI)	Disponibilidades / Passivo Circulante	0.77
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	6.24
Endividamento Geral (IEG)	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total	0.16
Imobilização do PL (IIPL)	Ativo Imobilizado / Patrimônio Líquido	0.96

Declaro ainda que os demonstrativos contábeis da referida empresa foram elaborados com observância às normas contábeis vigentes, em consonância com a legislação aplicável às micro e pequenas empresas, sendo de minha inteira responsabilidade as informações ora prestadas.

São Luís/MA, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Data: 26/05/2025 19:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
Sócio – Administrador

EVERILDO BASTOS GOMES EVERILDO BASTOS GOMES  
2025.05.26 18:40:11 -03'00'

**EVERILDO BASTOS GOMES**  
CRC/MA 009571/O-1  
CPF: 772.780.203-44



MSP EMPREENDIMENTOS

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL

000285

B

Declaro, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Jornalista Miércio Jorge, nº 8-A, Sala 107, Edifício Michelangelo, Renascença, São Luís/MA, apresenta, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, os seguintes índices econômicos e financeiros:

Índice	Fórmula	Valor
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.05
Liquidez Seca (ILS)	(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	0.83
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	4.47
Liquidez Imediata (ILI)	Disponibilidades / Passivo Circulante	0.78
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	4.47
Endividamento Geral (IEG)	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total	0.22
Imobilização do PL (IIPL)	Ativo Imobilizado / Patrimônio Líquido	0.99

Declaro ainda que os demonstrativos contábeis da referida empresa foram elaborados com observância às normas contábeis vigentes, em consonância com a legislação aplicável às micro e pequenas empresas, sendo de minha inteira responsabilidade as informações ora prestadas.

São Luís/MA, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Data: 26/05/2025 19:34:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
Sócio – Administrador

EVERILDO BASTOS  
GOMES:77278020344

EVERILDO BASTOS GOMES:77278020344  
2025.05.26 18:43:59 -03'00'

**EVERILDO BASTOS GOMES**  
CRC/MA 009571/O-1  
CPF: 772.780.203-44



*B*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400988227 em 24/01/2024, protocolo 240107411. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600099684
CNPJ:	26203660000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES	MA9571

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2024 08:00 SOB Nº 20240107411.  
PROTOCOLO: 240107411 DE 23/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12400988227. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/01/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

00287

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 26.203.660/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21600099684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/09/2016

Atto constitutivo: 21200944344

São Luís, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO

Administrador, Sócio

CPF 745.617.073-87

\_\_\_\_\_  
EVERILDO BASTOS GOMES

CONTADOR

CRC/MA 9571

## MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

000288

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS JANEIRO/ 2023	
RECEITA	195.010,00
(-) DEDUÇÕES	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA	0,00
(-) CMV	0,00
(=)LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	0,00

São Luis(MA), 31 de Janeiro de 2023



000289

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.***B*

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS FEVEREIRO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>1.077.293,00</b>
(-) DEDUÇÕES	0,00
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	0,00
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 28 de fevereiro de 2023

000290

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS MARÇO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>422.476,63</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 31 de Março de 2023

00291

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS ABRIL/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>266.590,00</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPEAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 30 de Abril de 2023

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS MAIO/2023**

RECEITA	322.205,00
(-) DEDUÇÕES	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA	0,00
(-) CMV	0,00
(=)LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	0,00

São Luis(MA), 31 de Maio de 2023

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS JUNHO/2023**

<b>RECEITA</b>	<b>319.178,00</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 30 de Junho de 2023

R

000293

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS JULHO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>231.910,00</b>
(-) DEDUÇÕES	0,00
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	0,00
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 31 de Julho de 2023

100294

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS AGOSTO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>158.980,00</b>
(-) DEDUÇÕES	0,00
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	0,00
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 31 de Agosto de 2023

100295

00296

R

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS SETEMBRO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>160.495,00</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 30 de Setembro de 2023

00297

✓

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS OUTUBRO/2023**

<b>RECEITA</b>	<b>472.818,60</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 31 de Outubro de 2023

B 100298

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS NOVEMBRO/2023**

<b>RECEITA</b>	<b>384.595,05</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 30 de Novembro de 2023

Bf 00299

**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS DEZEMBRO/2023</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>398.843,12</b>
(-) DEDUÇÕES	<u>0,00</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>0,00</b>
(-) CMV	<u>0,00</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPEAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
(-)despesas administrativas	0,00
(-)despesas Tributarias	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

B 00300

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

---

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
Administrador, Sócio  
CPF 745.617.073-87

---

EVERILDO BASTOS GOMES  
CONTADOR  
CRC/MA 9571



## ASSINATURA ELETRÔNICA

B

00301

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2024 08:00 SOB N° 20240107411.  
PROTOCOLO: 240107411 DE 23/01/2024. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/01/2024  
empresafacil.ma.gov.br



B 000302

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508253528 em 21/05/2025, protocolo 250640996. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600099684
CNPJ:	26203660000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
74561707387	PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES	MA009571

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 06:34 SOB Nº 20250640996.  
PROTOCOLO: 250640996 DE 19/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508253528. NIRE: 21600099684.  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

000303

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : EVERILDO BASTOS GOMES  
REGISTRO..... : MA-009571/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.780.203-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/05/2025 as 10:44:54.

Válido até: 24/08/2025.

Código de Controle: 164216.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

000304

B

Data emissão: 26/05/2025

Nº da certidão: 12501869869

Data de validade: 26/07/2025

Código de Validação: 7941c1a5d7

**NOME:** MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 26.203.660/0001-63

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

100305

B/

Data emissão: 25/07/2025

Nº da certidão: 12502574331

Data de validade: 25/09/2025

Código de Validação: 640cee1da9

**NOME:** MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 26.203.660/0001-63

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

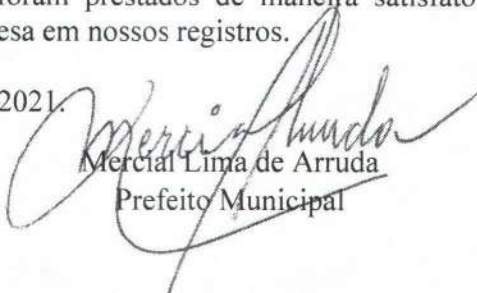
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Ponta Dareia , São Luís – MA, prestou e presta serviços na área de Locação de veículos pesados e Maquinas, para o referido município, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta. Conforme os serviços discriminados abaixo:

1	Motoniveladora (Patrol): Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	Hora	3120
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 112 12 lonas aro de 03 peças, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.	Hora	3120
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA. Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	Mês	6
8	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros cada, equipados com bomba de alta pressão. Deverá possuir mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro, com no mínimo 30 (trinta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido e esguicho regulável para lavagem de vias públicas; escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior no tanque; barra irrigadora construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; para choque traseiro, conforme normas do Código Nacional de Trânsito	Mês	4

Atestamos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone da conduta da empresa em nossos registros.

Grajaú/MA, 09 de Agosto de 2021.

  
Merical Lima de Arruda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

000307

15



# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

000308

*B*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.911/0001-66, sediada Rua Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA., através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. Colares Moreira, 03, sala 1006/408, Edf. Business Center, jardim Renascença, inscrita sob o CNPJ. 26.203.660/0001-63 – Fone – 98 3302-1490 prestou serviços entres os anos de 2019 e 2020, na área de Locação de veículos pesados e Maquinas, para o referido município, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta. Conforme os serviços discriminados abaixo:

1	CAMINHÃO BASCULANTE: trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204cv; em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA MÊS	240
2	Caminhão equipado com Guindauto (munck): movido a diesel, capacidade mínima para 10 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 13m, tacógrafo, siren	HORA MÊS	120
3	PÁ CARREGADEIRA DE PNEU TIPO: potencia minima de 140hp, motor diesel em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA MÊS	240
4	MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA: motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA MÊS	264
5	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: potencia minima de 50 hp, potencia bruta minima de 40hp, peso operacional de 3.200 kg, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA MÊS	264
6	ROLO COMPACTADOR: com potencia minima de 120hp, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA MÊS	120

TUNTUM, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
MAURICIO SEABRA DE CARVALHO COELHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

B

000309

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Ponta Darcia, São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, possui Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2018 – CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 030/2018, tendo prestado serviço a contento, não tendo nada a declarar que desabone a conduta da referida empresa, nos serviços discriminados abaixo.

Item	Especificação	Und.	Qtd. Mês	Qtd.
1	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2010 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	Mês	12	2
2	Veículo tipo passeio, modelo sedan, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com ar condicionado, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	12	3
3	Veículo funebre tipo saveiro; motor igual ou superior a 1.6 cc, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, gasolina ou biocombustível, quilometragem livre.	Mês	12	1
4	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista, combustível diesel, ano/modelo de 2010 a 2017.	Mês	12	3
5	Micro-ônibus com as seguintes características mínimas: capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	12	1
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TOCO. Caminhão Basculante tipo "toco": 02 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m³; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	mês	12	1
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO 3/4. Caminhão tipo ¾ com equipamento hidráulico, capacidade mínima de 10m³; 02 eixos; Potência mínima 160 cv; ano/ modelo a partir de 2.006/ 2.006; peso de carga útil mais carroceria de até 4.000 kg;	mês	12	1
8	Trator de Esteira: Equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: Comprimento 3.000mm e Altura 1.100 mm, com escarificador traseiro.	hora	12	864

*(Handwritten signature)*

9	Retroescavadeira Hidráulica: Escavadeira Pequena, tração esteira, potência bruta mínima de 120hp, potência líquida mínima de 110 HP, torque de giro mínimo de 40kN/m, profundidade de escavação mínima de 05 metros, alcance horizontal mínimo de 9,00 metros, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m3.	hora	12	864
10	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencia mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m	hora	12	864

000310

B

Afonso Cunha 13 de Setembro de 2019.

*Arquimedes A. Bacelar*  
Arquimedes Américo Bacelar  
Prefeito Municipal

*13* 100311

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, possui Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017, tendo prestado serviço a contento, não tendo nada a declarar que desabone a conduta da referida empresa, nos serviços discriminados abaixo.

Item	Unid	Descrição
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão munck/perfuratriz, cesta área simples
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.
6	unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.

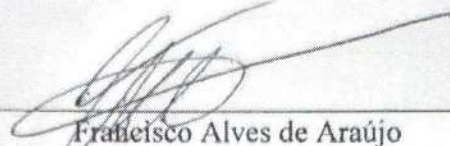
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

B

7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível
---	------	--

Bom Jardim (MA), 27 de Junho de 2018.

000312



Francisco Alves de Araújo  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Contratante

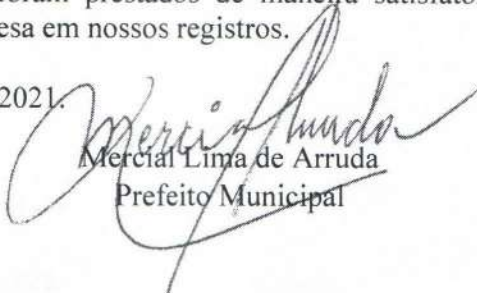
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Ponta Dareia , São Luís – MA, prestou e presta serviços na área de Locação de veículos pesados e Maquinas, para o referido município, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta. Conforme os serviços discriminados abaixo:

1	Motoniveladora (Patrol): Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	Hora	3120
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 112 12 lonas aro de 03 peças, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.	Hora	3120
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA. Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	Mês	6
8	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros cada, equipados com bomba de alta pressão. Deverá possuir mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro, com no mínimo 30 (trinta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido e esguicho regulável para lavagem de vias públicas; escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior no tanque; barra irrigadora construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; para choque traseiro, conforme normas do Código Nacional de Trânsito	Mês	4

Atestamos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone da conduta da empresa em nossos registros.

Grajaú/MA, 09 de Agosto de 2021.

  
Mercial Lima de Arruda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

B

000314



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



### CONTRATO

**CONTRATO Nº 75/PP 026/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS  
PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JARDIM E A EMPRESA MSP  
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2017, por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela seu Prefeito o Senhor Francisco Alves de Araújo, RG nº 46706395-8 SSPMA, CPF nº 253.892.623-87 e a empresa MSP EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de maquinas pesadas para o município de Bom Jardim, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica do Termo de Referência.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.491.420,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme descrição abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quant.	Quant. Meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.	4,00	6	10.500,00	252.000,00
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão mumpck/perfuratriz, cesta área simples	1,00	6	24.350,00	146.100,00
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.	8,00	6	7.200,00	345.600,00
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.	2,00	6	9.560,00	114.720,00
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.	2,00	6	14.500,00	174.000,00
6	Unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de	2,00	6	24.000,00	288.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

000317

BOM JARDIM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

		Trânsito, sem condutor e sem combustível.				
7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível	1,00	6	28.500,00	171.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.491.420,00</b>

**Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de servidor designado por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir a CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



000318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A contratada deverá realizar a disponibilização dos veículos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, objetos desta contratação, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.1. Os veículos e máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das Secretarias, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar com a documentação regular, veículos e máquinas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.1.5. Os veículo e máquinas deverão receber por parte da **CONTRATADA**, identificação visual nas seguintes condições:

a) Caracterizado indicando que os mesmos estão à serviço da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. Todas as estratégias de execução dos serviços estão elencadas no item “10” e seus subitens do Termo de Referência.

6.3.1. Ficará a critério de cada Secretaria exigir a troca de veículos e máquinas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



000319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



6.5. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela CONTRATANTE.

6.6. Fica determinada a possibilidade de subcontratação dos serviços no percentual máximo de 60% (sessenta por cento), sendo que obrigatoriamente, 40% (quarenta por cento) dos veículos deverão estar em nome da empresa contratada.

6.7. Caso a CONTRATADA seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizados por meio de Ata.

19.8. Por ocasião da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de leasing ou contrato de locação com particular;

6.9. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

6.10. Caberá à coordenação de Transportes a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

6.11. Será designado pela Administração o Fiscal /Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a substituição de veículos e máquinas defeituosas ou avariados no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre o uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, afim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.18. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma mensal, considerando o número de dias trabalhados pelo caminhão e horas mensais pela máquina, conforme Ordem de Execução de Serviço e será realizado em parcela única, na conta da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

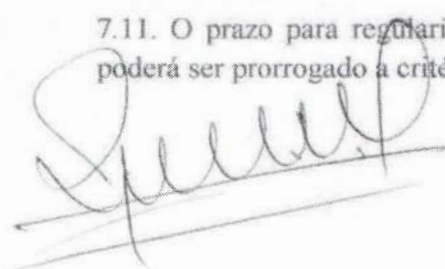


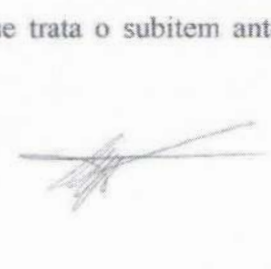
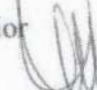
7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



7.12. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por Portaria pela Contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

10.2. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante.

**Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1.2. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores, pelos vícios de qualidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

11.1.1.3. Substituir o bem reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.



000322

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



11.1.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos e máquinas quebrados ou defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

11.1.1.5. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.1.6. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados.

11.1.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.1.1.11. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

11.1.1.12. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.13. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos equipamentos;

11.1.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.15. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.1.18. A CONTRATADA responderá por qualquer dano verificado no equipamento, objeto deste contrato.

*[Handwritten signatures and marks]*



00323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

B

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11.2.7. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATANTE.

**Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

12.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



000324



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

**Cláusula Dezesseis - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Dezessete - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72




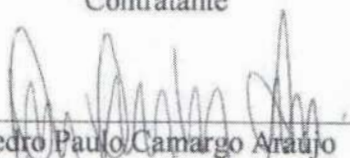
**Cláusula Dezoito – DO FORO:**


18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim (MA), 22 de Junho de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Alves de Araújo  
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
 Pedro Paulo Camargo Araújo  
 MSP Empreendimentos Ltda  
 Contratada







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017. CARTA CONVITE Nº 02/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. CONTRATADA: J. W. Sousa Lima & Cia. LTDA CNPJ nº 08.672.027/0001-32, com sede a na Rua José Gomes nº 130 Bairro São José - Pastos Bons - Ma. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Pedro Gama. VALOR TOTAL: R\$ 130.970,70 (Cento e trinta mil novecentos e setenta reais e setenta centavos). Nas seguintes dotações: FONTES DE RECURSO: 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 02.08.15.451.1023.000 - Pavimentação de Ruas e avenidas. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017. VIGENCIA: Válido ate 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado: J. W. Sousa Lima & Cia. LTDA. São João dos Patos - MA, 02 de Maio de 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍNDIA NOVA DO MARANHÃO**

**RESENHA CONTRATO Nº 40/2017. PARTES. CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍNDIA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R DE JESUS- ME (CNPJ: 07.508.301/0001-70). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 441.800,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. OLÍNDIA NOVA DO MARANHÃO, 19 DE JUNHO DE 2017. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; RONALDO DE JESUS - Representante Legal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Contrato nº 075/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jardim e a empresa MSP Empreendimentos Ltda CNPJ: 26.203.660/0001-63; ESPÉCIE: Prestação de Serviços; OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de máquinas pesadas para o município de Bom Jardim; BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017; FONTE DE RECURSOS: FPM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Alves de Araujo, Prefeito Municipal, pela Contratante e Pedro Paulo Camargo Araújo, Proprietário pela Contratada.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA**

**RESENHA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 081/2017. REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017. PARTES: A Prefeitura Municipal de Viana/MA, como CONTRATANTE, sediada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141 - Centro, CNPJ 06.439.988/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal e a representante da Empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 11.046.325/0001-21; OBJETO: Construção de 01(uma) Creche Tipo 1/Projeto Padrão/FNDE, no Bairro Vinagre na sede do**

**Município de Viana/MA; Valor: R\$ 1.840.178,70 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setenta e sete reais e setenta centavos); Validade do Contrato: 10 (dez) meses; DOT/ORÇ/COD./RED.: 02.09.12.365.0190.1.0.00- Construção, reforma de Creches.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Prefeitura de Viana(MA), 07 de maio de 2017. MAGRADO AROUCHA BARROS - Prefeito Municipal.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.1/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e MARCOS ANTONIO SANTOS ARAUJO, CPF sob nº 601.510.143-10, DAP nº SDW0601510143101705171116; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; VALOR: R\$ 6.311,48 (seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos); PRAZO: 31.12.2017; DOT/ORÇ/COD./RED.: 12.361.8744.2050.0600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana(MA), 14 de junho de 2017. RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.2/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-FARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e MARIA DEMETRIZ MENDONÇA SANTOS, CPF sob nº 959.503.203-44, L. AP nº SDW0959503203440506170315 como CONTRATADA; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; VALOR: R\$ 12.812,00 (doze mil, oitocentos e doze reais); PRAZO: 31.12.2017; DOT/ORÇ/COD./RED.: 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.3/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e WANDERSON JANSEN LIMA, CPF sob nº 054.047.443-67, DAP nº SDW0054047443672508161106 como CONTRATADA; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; VALOR: R\$ 8.080,82 (oito mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: 31.12.2017; DOT/ORÇ/COD./RED.: 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.4/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES: A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e ANLEIDY TORRES, CPF sob nº 016.418.623-94, DAP nº SDW0002329873191605170839 como CONTRATADA; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; VALOR: R\$ 8.962,39 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); PRAZO: 31.12.2017; DOT/ORÇ/COD./RED.: 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 309.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação.**



00327B



2017-CCL, Pregão Presencial N° 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, páginas 35 e 36, referente ao Proc. Adm n.º 288.269/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ n.º 17.417.928/0001-79, Representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, CPF n.º 109.342.046-40, cujo objeto Aquisição de 210 (duzentos e dez) Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 BTUS, 114 (cento e quatorze) de 12.000 BTUS e 100 (cem) de 9.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: P1 - APARINFPMMA. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: P1 - IMPEMODPMMA. São Luis, 04 de janeiro de 2018. **Ten Cel QOPM - MARCUS BENEDITO BRUNO** - Presidente da CSL/PMMA.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: PROC. ADM. N° 288.301/2017-PMMA** O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PMMA, Torna público acerca da publicação do Extrato de Contrato n° 052/2017-PMMA, oriundo do Processo n° 155.236/2017 - CCL, Ata de Registro de Preços n° 270/2017-CCL, Pregão Presencial N° 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, página 36, referente ao Proc. Adm n.º 288.301/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ n.º 77.941.490/0253-01, Representada pelo Sr. José Agnaldo Matos Cardoso, CPF n.º 237.641.633-72, cujo objeto Aquisição de 75 (setenta e cinco) Aparelhos de Ar condicionados de 22.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: P1 - APARINFPMMA. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: P1 - IMPEMODPMMA. São Luis, 04 de janeiro de 2018. **Ten Cel QOPM - MARCUS BENEDITO BRUNO** - Presidente da CSL/PMMA.

#### CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS-MA

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2018, tendo por objeto a locação de veículos para atender as necessidades desta casa legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "001/2018". **LEIA-SE:** "006/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, tendo por objeto a aquisição de combustível, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "002/2018". **LEIA-SE:** "007/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, tendo por objeto a aquisição de material de expediente, consumo, higiene pessoal, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "003/2018". **LEIA-SE:** "008/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 002/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO. ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

SRP N° 002/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO SRP N° 003/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO. ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO. ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 005/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO. ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018. Palmeirândia/MA, 03 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2017.** No Extrato do Contrato n° 075/2017 do Pregão Presencial n° 026/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 03 de Julho de 2017, **ONDE SE LÊ:** "VALOR: R\$ 1.492.500,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)". **LEIA-SE:** "VALOR: R\$ 1.491.420,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa um e quatrocentos e vinte reais)". **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

#### LEIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE-MA

**LEI N° 28 / 2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.** Institui o programa municipal de apoio técnico-financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE** aprovou e eu sanciono a presente **LEI. Art. 1º** - Fica instituído o programa municipal de apoio técnico financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) que consiste em ações integradas de iniciativa comunitária para proporcionar educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo, através de sua entidade mantenedora CNPJ: 01.930.754/0001-03 entidades sem fins lucrativos. **Parágrafo único** - para os efeitos desta lei é considerado como beneficiário a Escola Família Agrícola instituição de categoria comunitária sem fins lucrativos e que atende as seguintes exigências: I - Credenciamento pela autorização ou reconhecimento pelo conselho estadual de educação no que se refere

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

B

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, possui Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017, tendo prestado serviço a contento, não tendo nada a declarar que desabone a conduta da referida empresa, nos serviços discriminados abaixo.

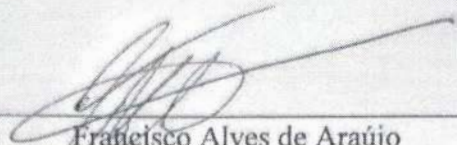
Item	Unid	Descrição
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão munck/perfuratriz, cesta área simples
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.
6	unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

B

7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível
---	------	--

Bom Jardim (MA), 27 de Junho de 2018.



Francisco Alves de Araújo  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Contratante


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Ponta Dareia, São Luís – MA, prestou e presta serviços na área de Locação de veículos pesados e Maquinas, para o referido município, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta. Conforme os serviços discriminados abaixo:

1	Motoniveladora (Patrol): Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	Hora	3120
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 H2 12 lonas aro de 03 peças, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.	Hora	3120
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA. Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	Mês	6
8	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros cada, equipados com bomba de alta pressão. Deverá possuir mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro, com no mínimo 30 (trinta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido e esguicho regulável para lavagem de vias públicas; escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior no tanque; barra irrigadora construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; para choque traseiro, conforme normas do Código Nacional de Trânsito	Mês	4

Atestamos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone da conduta da empresa em nossos registros.

Grajaú/MA, 09 de Agosto de 2021.

  
Mercia Lima de Arruda  
Prefeito Municipal



B 00331

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

B



**CONTRATO**

000339

**CONTRATO Nº 75/PP 026/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2017, por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela seu Prefeito o Senhor Francisco Alves de Araújo, RG nº 46706395-8 SSPMA, CPF nº 253.892.623-87 e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de maquinas pesadas para o município de Bom Jardim, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica do Termo de Referência.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL**

*(Handwritten signatures and stamps)*

000333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 00  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.491.420,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme descrição abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quant.	Quant. Meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m³, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.	4,00	6	10.500,00	252.000,00
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão munck/perfuratriz, cesta área simples	1,00	6	24.350,00	146.100,00
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m³, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.	8,00	6	7.200,00	345.600,00
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.	2,00	6	9.560,00	114.720,00
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.	2,00	6	14.500,00	174.000,00
6	Unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de	2,00	6	24.000,00	288.000,00

000334



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

		Trânsito, sem condutor e sem combustível.				
7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível	1,00	6	28.500,00	171.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.491.420,00</b>

**Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público  
Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: Próprios

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de servidor designado por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir a CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



4003/85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A contratada deverá realizar a disponibilização dos veículos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, objetos desta contratação, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.1. Os veículos e máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das Secretarias, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar com a documentação regular, veículos e máquinas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.1.5. Os veículo e máquinas deverão receber por parte da **CONTRATADA**, identificação visual nas seguintes condições:

a) Caracterizado indicando que os mesmos estão à serviço da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. Todas as estratégias de execução dos serviços estão elencadas no item "10" e seus subitens do Termo de Referência.

6.3.1. Ficará a critério de cada Secretaria exigir a troca de veículos e máquinas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



000336

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

6.5. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela CONTRATANTE.

6.6. Fica determinada a possibilidade de subcontratação dos serviços no percentual máximo de 60% (sessenta por cento), sendo que obrigatoriamente, 40% (quarenta por cento) dos veículos deverão estar em nome da empresa contratada.

6.7. Caso a CONTRATADA seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizados por meio de Ata.

6.8. Por ocasião da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de leasing ou contrato de locação com particular;

6.9. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

6.10. Caberá à coordenação de Transportes a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

6.11. Será designado pela Administração o Fiscal /Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a substituição de veículos e máquinas defeituosas ou avariados no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre o uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, afim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.18. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma mensal, considerando o número de dias trabalhados pelo caminhão e horas mensais pela máquina, conforme Ordem de Execução de Serviço e será realizado em parcela única, na conta da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias



003373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



000338 B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



7.12. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por Portaria pela Contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

10.2. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante.

**Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1.2. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores, pelos vícios de qualidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

11.1.1.3. Substituir o bem reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.



000339

B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



11.1.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos e máquinas quebrados ou defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

11.1.1.5. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.1.6. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados.

11.1.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.1.1.11. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

11.1.1.12. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.13. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos equipamentos;

11.1.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.15. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.1.18. A CONTRATADA responderá por qualquer dano verificado no equipamento, objeto deste contrato.



00340 h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



**11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11.2.7. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATANTE.

**Cláusula Doze - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

12.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Treze - DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quatorze - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



100341

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

**Cláusula Dezesseis - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Dezessete - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

000342



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72




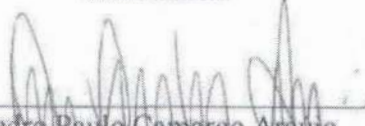
**Cláusula Dezoito – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim (MA), 22 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Alves de Araújo  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Paulo Camargo Araujo  
MSP Empreendimentos Ltda  
Contratada







400343

B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017. CARTA CONVITE Nº 02/2017. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. **CONTRATADA:** J. W. Sousa Lima & Cia. LTDA CNPJ nº 08.672.027/0001-32, com sede a na Rua José Gomes nº 130 Bairro São José - Pastos Bons - Ma. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Pedro Gama. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.970,70 (Cento e trinta mil novecentos e setenta reais e setenta centavos). Nas seguintes dotações: **FONTES DE RECURSO:** 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 02.08.15.451.1023.000 - Pavimentação de Ruas e avenidas. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2017. **VIGÊNCIA:** Válido ate 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. Assinam o contrato, **Contratante:** Gilvana Evangelista de Souza, **Contratado:** J. W. Sousa Lima & Cia. LTDA. São João dos Patos - MA. 02 de Maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**

**RESENHA.CONTRATO Nº 40/2017. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R DE JESUS- ME (CNPJ: 07.508.301/0001-70). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais de Olinda Nova do Maranhão-MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL:** R\$ 441.800,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. **OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 19 DE JUNHO DE 2017. ASSINATURA:** EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; RONALDO DE JESUS - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Contrato nº 075/2017. PARTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim e a empresa MSP Empreendimentos Ltda CNPJ: 26.203.660/0001-63; **ESPECIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de máquinas pesadas para o município de Bom Jardim; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017; **FONTE DE RECURSOS:** FPM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, pela Contratante e Pedro Paulo Camargo Araújo, Proprietário pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA**

**RESENHA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 081/2017. REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017. PARTES:** A Prefeitura Municipal de Viana/MA, como CONTRATANTE, sediada à Praça Ozônio de Carvalho, nº 141 - Centro, CNPJ 06.439.988/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal e a representante da Empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 11.046.325/0001-21; **OBJETO:** Construção de 01(uma) Creche Tipo 1/Projeto Padrão/FNDE, no Bairro Vinagre na sede do

Município de Viana/MA; Valor: R\$ 1.840.178,70 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos); **Validade do Contrato:** 10 (dez) meses; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 02.09.12.365.0190.1.3.00- Construção, reforma de Creches.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Prefeitura de Viana(MA), 07 de maio de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.1/2017. REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e MARCOS ANTONIO SANTOS ARAUJO, CPF sob nº 601.510.143-10, DA nº SDW0601510143101705171116; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 6.311,48 (seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana(MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.2/2017. REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e MARIA DEMETRIZ MENDONÇA SANTOS, CPF sob nº 959.503.203-44, DA nº SDW0959503203440506170315 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 12.812,00 (doze mil, oitocentos e doze reais); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.3/2017. REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e WANDERSON JANSEN LIMA, CPF sob nº 054.047.443-67, DA nº SDW0054047443672508161106 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 8.080,82 (oito mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.4/2017. REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e ANILEID, TORRES, CPF sob nº 016.418.623-94, DAP nº SDW0002329873191605170839 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 8.962,39 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

2017-CCL, Pregão Presencial Nº 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, páginas 35 e 36, referente ao Proc. Adm nº 288.269/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, Representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, CPF nº 109.342.046-40, cujo objeto Aquisição de 210 (duzentos e dez) Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 BTUS, 114 (cento e quatorze) de 12.000 BTUS e 100 (cem) de 9.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: P1 - APARINFPMA. LEIA-SE: Dotação Orçamentária: P1 - IMPEMODPMA.** São Luis, 04 de janeiro de 2018. Ten Cel QOPM - **MARCUS BENEDITO BRUNO** - Presidente da CSL/PMMA.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: PROC. ADM. Nº 288.301/2017-PMMA** O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PMMA, Torna público acerca da publicação do Extrato de Contrato nº 052/2017-PMMA, oriundo do Processo nº 155.236/2017 - CCL, Ata de Registro de Preços nº 270/2017-CCL, Pregão Presencial Nº 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, página 36, referente ao Proc. Adm nº 288.301/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ nº 77.941.490/0253-01, Representada pelo Sr. José Agnaldo Matos Cardoso, CPF nº 237.641.633-72, cujo objeto Aquisição de 75 (setenta e cinco) Aparelhos de Ar condicionados de 22.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: P1 - APARINFPMA. LEIA-SE: Dotação Orçamentária: P1 - IMPEMODPMA.** São Luis, 04 de janeiro de 2018. Ten Cel QOPM - **MARCUS BENEDITO BRUNO** - Presidente da CSL/PMMA.

#### CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS-MA

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tendo por objeto a locação de veículos para atender as necessidades desta casa legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE: "001/2018". LEIA-SE: "006/2017".** Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tendo por objeto a aquisição de combustível, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE: "002/2018". LEIA-SE: "007.2017".** Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, tendo por objeto a aquisição de material de expediente, consumo, higiene pessoal, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE: "003/2018". LEIA-SE: "008.2017".** Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.209.936/0001-03, informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

SRP Nº 002/2018. **LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.** Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.209.936/0001-03, informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018. LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.** Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.209.936/0001-03, informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.** Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.209.936/0001-03, informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.** Palmeirândia/MA, 03 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017.** No Extrato do Contrato nº 075/2017 do Pregão Presencial nº 026/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 03 de Julho de 2017, **ONDE SE LÊ: "VALOR: R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)" LEIA-SE: "VALOR: R\$ 1.491.420,00 (um milhão, quatrocentos e noventa um e quatrocentos e vinte reais)";** **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

#### LEIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE-MA

**LEI Nº 28 / 2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.** Institui o programa municipal de apoio técnico-financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE** aprovou e eu sanciono a presente **LEI. Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de apoio técnico financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) que consiste em ações integradas de iniciativa comunitária para proporcionar educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo, através de sua entidade mantenedora CNPJ: 01.930.754/0001-03 entidades sem fins lucrativos. Parágrafo único - para os efeitos desta lei é considerado como beneficiário a Escola Família Agrícola instituição de categoria comunitária sem fins lucrativos e que atende as seguintes exigências: I - Credenciamento pela autorização ou reconhecimento pelo conselho estadual de educação no que se refere**

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa MSP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, possui Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017, tendo prestado serviço a contento, não tendo nada a declarar que desabone a conduta da referida empresa, nos serviços discriminados abaixo.

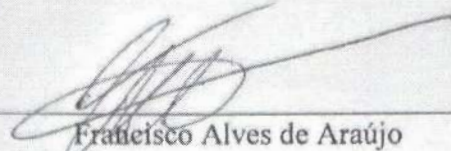
Item	Unid	Descrição
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão munck/perfuratriz, cesta área simples
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> , motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.
6	unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.

OP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível
---	------	--

Bom Jardim (MA), 27 de Junho de 2018.



Francisco Alves de Araújo  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Contratante


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.203.660/0001-63, situada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Ponta Dareia, São Luís – MA, prestou e presta serviços na área de Locação de veículos pesados e Maquinas, para o referido município, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta. Conforme os serviços discriminados abaixo:

1	Motoniveladora (Patrol): Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	Hora	3120
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 H12 12 lonas aro de 03 peças, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.	Hora	3120
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA. Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	Mês	6
8	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros cada, equipados com bomba de alta pressão. Deverá possuir mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro, com no mínimo 30 (trinta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido e esguicho regulável para lavagem de vias pública; escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior no tanque; barra irrigadora construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; para choque traseiro, conforme normas do Código Nacional de Trânsito	Mês	4

Atestamos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone da conduta da empresa em nossos registros.

Grajaú/MA, 09 de Agosto de 2021.

  
Mercia Lima de Arruda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

000348  
M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

**CONTRATO**

000349



**CONTRATO Nº 75/PP 026/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2017, por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela seu Prefeito o Senhor Francisco Alves de Araújo, RG nº 46706395-8 SSPMA, CPF nº 253.892.623-87 e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, situada na Avenida Colares Moreira, 03, Ed Business Center, Sala 204, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Paulo Camargo Araújo, RG nº 69076936 SSPMA, CPF nº 745.617.073-87, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2017 - CPL, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta por preço unitário, inserido no Processo Administrativo nº 045/2017. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de maquinas pesadas para o município de Bom Jardim, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica do Termo de Referência.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL**

*(Handwritten signatures and marks)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.491.420,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme descrição abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quant.	Quant. Meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	Locação de caçamba Truck 3 eixos, capacidade de 13m³, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível.	4,00	6	10.500,00	252.000,00
2	Unid	Locação de Caminhão dotado de Guindauto, com caminhão munck/perfuratriz, cesta área simples	1,00	6	24.350,00	146.100,00
3	Unid	Locação de Caçamba Toco, Basculante, capacidade mínima de 5m³, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito sem condutor e sem combustível.	8,00	6	7.200,00	345.600,00
4	Unid	Locação de um Caminhão Pipa, motor diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000,00 litros, dotado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Transito Brasileiro sem condutor e sem combustível.	2,00	6	9.560,00	114.720,00
5	Unid	Locação de Máquina Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140HP, motor a diesel, articulada e com cabine fechada, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem veículo.	2,00	6	14.500,00	174.000,00
6	Unid	Locação de Máquina Patrol (motoniveladora), motor à diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de	2,00	6	24.000,00	288.000,00

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
 CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

		Trânsito, sem condutor e sem combustível.				
7	Unid	Locação de máquina retro escavadeira, motor à diesel, com potência entre 70 a 95hp, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, sem condutor e sem combustível	1,00	6	28.500,00	171.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.491.420,00</b>

### **Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de servidor designado por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir a CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

*(Handwritten signatures and stamps)*



00352

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A contratada deverá realizar a disponibilização dos veículos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, objetos desta contratação, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.1. Os veículos e máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das Secretarias, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar com a documentação regular, veículos e máquinas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.1.5. Os veículo e máquinas deverão receber por parte da **CONTRATADA**, identificação visual nas seguintes condições:

a) Caracterizado indicando que os mesmos estão à serviço da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. Todas as estratégias de execução dos serviços estão elencadas no item "10" e seus subitens do Termo de Referência.

6.3.1. Ficará a critério de cada Secretaria exigir a troca de veículos e máquinas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



00353

h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



6.5. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela CONTRATANTE.

6.6. Fica determinada a possibilidade de subcontratação dos serviços no percentual máximo de 60% (sessenta por cento), sendo que obrigatoriamente, 40% (quarenta por cento) dos veículos deverão estar em nome da empresa contratada.

6.7. Caso a CONTRATADA seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizados por meio de Ata.

19.8. Por ocasião da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de leasing ou contrato de locação com particular;

6.9. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

6.10. Caberá à coordenação de Transportes a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

6.11. Será designado pela Administração o Fiscal /Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a substituição de veículos e máquinas defeituosas ou avariados no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre o uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, afim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.18. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma mensal, considerando o número de dias trabalhados pelo caminhão e horas mensais pela máquina, conforme Ordem de Execução de Serviço e será realizado em parcela única, na conta da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias

*(Handwritten signatures and marks)*



00354

b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

7.12. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por Portaria pela Contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

10.2. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante.

**Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1.2. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores, pelos vícios de qualidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

11.1.1.3. Substituir o bem reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.



00356

b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

11.1.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos e máquinas quebrados ou defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

11.1.1.5. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.1.6. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados.

11.1.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.1.1.11. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

11.1.1.12. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.13. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos equipamentos;

11.1.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.15. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.1.18. A CONTRATADA responderá por qualquer dano verificado no equipamento, objeto deste contrato.



00357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11.2.7. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATANTE.

**Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

12.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



00358

h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro - CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

**Cláusula Dezesseis - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Dezessete - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



00359 M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Avenida José Pedro Vasconcelos S/N - Centro – CEP: 65.380 - 000  
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72



**Cláusula Dezoito – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim (MA), 22 de Junho de 2017.

Francisco Alves de Araújo  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Contratante

Pedro Paulo Camargo Araujo  
MSP Empreendimentos Ltda  
Contratada

00360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017. CARTA CONVITE Nº 02/2017. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. **CONTRATADA:** J. W. Sousa Lima & Cia. LTDA CNPJ nº 08.672.027/0001-32, com sede a na Rua José Gomes nº 130 Bairro São José - Pastos Bons - Ma. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Pedro Gama. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.970,70 (Cento e trinta mil novecentos e setenta reais e setenta centavos). Nas seguintes dotações: **FONTES DE RECURSO:** 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 02.08.15.451.1023.000 - Pavimentação de Ruas e avenidas. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2017. **VIGENCIA:** Válido ate 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. **Assinam o contrato,** Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado: J. W. Souza Lima & Cia. LTDA. São João dos Patos - MA, 02 de Maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**

**RESENHA CONTRATO Nº 40/2017. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R DE JESUS-ME (CNPJ: 07.508.301/0001-70). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais de Olinda Nova do Maranhão-MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL:** R\$ 441.800,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. **OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 19 DE JUNHO DE 2017. ASSINATURA:** EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; RONALDO DE JESUS - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Contrato nº 075/2017. PARTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim e a empresa MSP Empreendimentos Ltda CNPJ: 26.203.660/0001-63; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços locação de máquinas pesadas para o município de Bom Jardim; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e sua: alterações. **VALOR:** R\$ 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017; **FONTE DE RECURSOS:** FPM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Funcional: 04.122.0002.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, pela Contratante e Pedro Paulo Camargo Araújo, Proprietário pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA**

**RESENHA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 081/2017. REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017. PARTES:** A Prefeitura Municipal de Viana/MA, como CONTRATANTE, sediada à Praça Ozório de Carvalho, nº 141 - Centro, CNPJ 06.439.988/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal e a representante da Empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ nº 11.046.325/0001-21; **OBJETO:** Construção de 01(uma) Creche Tipo 1/Projeto Padrão/FNDE, no Bairro Vinagre na sede do

Município de Viana/MA; Valor: R\$ 1.840.178,70 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos); **Validade do Contrato:** 10 (dez) meses; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 02.09.12.365.0190.1.3.00- Construção, reforma de Creches 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Prefeitura de Viana(MA), 07 de maio de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.1/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e **MARCOS ANTONIO SANTOS ARAUJO**, CPF sob nº 601.510.143-10, DAP nº SDW0601510143101705171116; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 6.311,48 (seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana(MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.2/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-FARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e **MARIA DEMETRIZ MENDONÇA SANTOS**, CPF sob nº 959.503.203-44, T. AP nº SDW0959503203440506170315 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 12.812,00 (doze mil, oitocentos e doze reais); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300000 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.3/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e **WANDERSON JANSEN LIMA**, CPF sob nº 054.047.443-67, DAP nº SDW0054047443672508161106 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 8.080,82 (oito mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 084.4/2017. REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e **ANILEIDE TORRES**, CPF sob nº 016.418.623-94, DAP nº SDW0002329873191605170839 como CONTRATADA; **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública do Município de Viana/MA; **VALOR:** R\$ 8.962,39 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); **PRAZO:** 31.12.2017; **DOT/ORÇ/COD./RED.:** 12.361.8744.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 300.00 DESPESAS CORRENTES - 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Viana (MA), 14 de junho de 2017. **RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Educação.

2017-CCL, Pregão Presencial N° 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, páginas 35 e 36, referente ao Proc. Adm n.º 288.269/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ n.º 17.417.928/0001-79, Representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, CPF n.º 109.342.046-40, cujo objeto Aquisição de 210 (duzentos e dez) Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 BTUS, 114 (cento e quatorze) de 12.000 BTUS e 100 (cem) de 9.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: PI - APARINFPMMA. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: PI - IMPEMODPMMA. São Luís, 04 de janeiro de 2018. Ten Cel QOPM - MARCUS BENEDITO BRUNO - Presidente da CSL/PMMA.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: PROC. ADM. N° 288.301/2017-PMMA** O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PMMA, torna público acerca da publicação do Extrato de Contrato n° 052/2017-PMMA, oriundo do Processo n° 155.236/2017 - CCL, Ata de Registro de Preços n° 270/2017-CCL, Pregão Presencial N° 082/2017-POE/MA, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2017, Edição n.º 239 - Publicações de Terceiros, página 36, referente ao Proc. Adm n.º 288.301/2017-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão e a Empresa: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ n° 77.941.490/0253-01, Representada pelo Sr. José Agnaldo Matos Cardoso, CPF n° 237.641.633-72, cujo objeto Aquisição de 75 (setenta e cinco) Aparelhos de Ar condicionados de 22.000 BTUS, para Polícia Militar do Estado do Maranhão - Região da Grande Ilha, comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: PI - APARINFPMMA. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: PI - IMPEMODPMMA. São Luís, 04 de janeiro de 2018. Ten Cel QOPM - MARCUS BENEDITO BRUNO - Presidente da CSL/PMMA.

#### CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS-MA

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2018, tendo por objeto a locação de veículos para atender as necessidades desta casa legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "001/2018". **LEIA-SE:** "006/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, tendo por objeto a aquisição de combustível, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "002/2018". **LEIA-SE:** "007/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

**ERRATA.** A Câmara Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados a errata referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, tendo por objeto a aquisição de material de expediente, consumo, higiene pessoal, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. **ONDE LÊ-SE:** "003/2018". **LEIA-SE:** "008/2017". Lima Campos (MA), 04 de janeiro de 2017. **JAIME SILVA DE ANDRADE** - Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 002/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

SRP N° 002/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO SRP N° 003/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018. Palmeirândia/MA, 02 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO N° 005/2018.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.209.936/0001-03. Informa a presente **ERRATA. DO TÍTULO DO AVISO, ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018. Palmeirândia/MA, 03 de janeiro de 2018. **SILVANA DE JESUS SOUZA SOARES** - Pregoeira Substituta.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2017.** No Extrato do Contrato n° 075/2017 do Pregão Presencial n° 026/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 03 de Julho de 2017. **ONDE SE LÊ:** "VALOR: R\$ 1.492.500,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)" **LEIA-SE:** "VALOR: R\$ 1.491.420,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa um e quatrocentos e vinte reais)". **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

#### LEIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

**LEI N° 28 / 2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.** Institui o programa municipal de apoio técnico-financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE** aprovou e eu sanciono a presente **LEI. Art. 1º -** Fica instituído o programa municipal de apoio técnico-financeiro à Escola Família Agrícola de Capinzal (EFAC) que consiste em ações integradas de iniciativa comunitária para proporcionar educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo, através de sua entidade mantenedora CNPJ: 01.930.754/0001-03 entidades sem fins lucrativos. **Parágrafo único -** para os efeitos desta lei é considerado como beneficiário a Escola Família Agrícola instituição de categoria comunitária sem fins lucrativos e que atende as seguintes exigências: I - Credenciamento pela autorização ou reconhecimento pelo conselho estadual de educação no que se refere

00361

M





DETRAN - PI

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAL  
**01001464807**

PLACA  
**OVD6C74**

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO  
**2013 | 2014**



Valide este QR code com o app VIO

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**VW/17.280 CRM 4X2 4P**

CAT  
**\*\*\***

COR PREDOMINANTE | CHASSI  
**BRANCA | 953658242ER405740**

NÚMERO CRV | CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV  
**213034641818 | 61855596297**

NÚMERO ATPve | DATA EMISSÃO DO CRV  
**240991604464807 | 05/02/2021**

HODÔMETRO  
**0**

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

NOME  
**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ | E-MAIL  
**26.203.660/0001-63 | PEDRO@MSPEMPREENDIMENTOS.COM**

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA | UF  
**SAO LUIS | MA**

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA  
**AV DOA HOLANDESES 03 EDF TECH OFFICE  
 PONTA DA AREIA CEP: 65077-357**

ASSINATURA DO COMPRADOR  
 As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

**MENSAGENS SENATRAN**

**IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR**

0000362

NOME  
**MARCELO DE ARRUDA TEIXEIRA GOMES FERREIR**

CPF/CNPJ | E-MAIL  
**493.519.403-06 | PEDROPPADV@GMAIL.COM**

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA | UF  
**TERESINA | PI**

**Valor declarado na venda: R\$ 150.000,00**

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL \_\_\_\_\_

DATA DECLARADA DA VENDA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)  
 As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

**AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

100363

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA

Nº 013313881261  
49013947119

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

0  
1  
2  
A  
A  
A  
1  
3  
4  
2  
B  
6

DETRAN

VIA 1 COD RENAVAM 536504342 RNTRO

NOME/ENDEBEÇO  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
AV CORONEL C MOREIRA 03 EDIF  
BUS CENTER SL204 JD RENASCENCA  
65075441 SAO LUIS - MA

CPF/CNPJ 26203660000163 PLACA QJC7541

NOME ANTERIOR  
KUERLYS DE SOUSA LEITE

PLACA ANT/UF QJC7541 MA CHASSI 9BM958090CB865144

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASC/C EST COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/ATEGO 2426 ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP/POT/CIL 016,73T/0256HP CATEGORIA PARTID COR PREDOMINANTE VERMELHA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: 926991U1009424  
SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCALIDADE  
Larissa Abdalla Brito  
SAO LUIS - MA Rua Geral - DETRAN/MA DATA 08/06/17

CONTRAN

VALID

ESP/2009

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**VENDEDOR:** CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.819.569-83, a rua 15, quadra 10, Nº 21 – Paço do Lumiar – MA.

**COMPRADOR:** MSP EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 26.203.660/001-63, residente Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 32, Edifício Business Center, Sala 204, bairro Jardim Renascença, Cep. 65.075-441, São Luís- MA.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda do produto abaixo identificado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO uma Máquina Escavadeira hidráulica sobre esteira, de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características: Volvo, ANO 2010, modelo EC210B, 143HP, Cabine fechada com ar – condicionado, serie Nº VCEC2110BP000 70595

**Cláusula 2ª.** A máquina, objeto deste contrato é usada, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo **COMPRADOR**, o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 3ª.** O **VENDEDOR** se responsabiliza pela entrega da Máquina no local indicado pelo **COMPRADOR**, nas mesmas condições de que quando foi inspecionado pelo **COMPRADOR**.

**DO PREÇO**

**Cláusula 4ª.** O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra da máquina objeto deste contrato, a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e

*h*

Noventa mil reais, dividida em duas parcelas de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a serem pagas a primeira no ato de assinatura deste contrato e a segunda no dia 01 de março de 2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 5ª. O **VENDEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados ao produto por negligência do **COMPRADOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 7ª. O vendedor transfere todos os direito de posse, ação, propriedade e domínio do bem acima descrito para o comprador, pois , efetua esta venda boa, firme e valiosa para todos os fins de direito.

**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luís-Ma

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com uma testemunha.

São Luís- Ma, 01 de Março de 2017

2º OFICIO

*[Handwritten signature]*

CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2º OFICIO

*[Handwritten signature]*  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA



RECONHEÇO A FIRMA POR AUTENTICIDADE  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dirceu, 402 - Centro  
São Luís - MA





# CONTRATO DE COMPRA E VENDA

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**VENDEDOR:** CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.819.569-83, a rua 15, quadra 10, Nº 21 – Paço do Lumiar – MA.

**COMPRADOR:** MSP EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 26.203.660/001-63, residente Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 32, Edifício Business Center, Sala 204, bairro Jardim Renascença, Cep. 65.075-441, São Luís- MA.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda do produto abaixo identificado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO uma Máquina Motoniveladora, de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características: Volvo, ANO 2010, modelo G930, Cabine fechada com ar – condicionado, serie Nº VCEOG930J00501 789.

**Cláusula 2ª.** A máquina, objeto deste contrato é usada, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo **COMPRADOR**, o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação.

### DAS RESPONSABILIDADES

**Cláusula 3ª.** O **VENDEDOR** se responsabiliza pela entrega da Máquina no local indicado pelo **COMPRADOR**, nas mesmas condições de que quando foi inspecionado pelo **COMPRADOR**.

### DO PREÇO

**Cláusula 4ª.** O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra da máquina objeto deste contrato, a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e

Noventa mil reais, dividida em duas parcelas de 160.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagas a primeira no ato de assinatura deste contrato e a segunda no dia 01 de março de 2017.

B

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 5ª.** O **VENDEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados ao produto por negligência do **COMPRADOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

**Cláusula 6ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 7ª.** O vendedor transfere todos os direito de posse, ação, propriedade e domínio do bem acima descrito para o comprador, pois , efetua esta venda boa, firme e valiosa para todos os fins de direito.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de São Luís-Ma

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com uma testemunha.

São Luís- Ma, 01 de Março de 2017

2º OFÍCIO

*Carlos Paulo Santos*

CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2º OFÍCIO

*MSP Empreendimentos*

MSP EMPREENDIMENTOS LTDA

*Carlos Paulo Santos  
MSP*

*01 MAR 2017*



000369

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA

Nº 013313881261  
49013947119

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETRAN

0  
1  
2  
A  
A  
A  
1  
3  
4  
2  
B  
6

VIA 1 COD RENAVAM 536504342 RNTRC

NOME/ENDEREÇO  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
AV CORONEL C MOREIRA 03 EDIF  
BUS CENTER SL204 JD RENASCENCA  
65075441 SAO LUIS - MA

CPF/CNPJ 26203660000163 PLACA OJC7541

NOME ANTERIOR  
KUERLYS DE SOUSA LEITE

PLACA ANT/UF OJC7541 MA CHASSI 9BM95B090CB865144

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASC/C EST COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/ATEGO 2426 ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP/POT/CIL 016,73T/0256HP CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERMELHA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: 926991U1009424  
SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

Larissa Abdalla Brito  
SAO LUIS - MA  
DATA 08/06/17

CONTRAN

VALS

EXIBIDOR

00370

# CONTRATO DE COMPRA E VENDA

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**VENDEDOR:** CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.819.569-83, a rua 15, quadra 10, Nº 21 – Paço do Lumiar – MA.

**COMPRADOR:** MSP EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 26.203.660/001-63, residente Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 32, Edifício Business Center, Sala 204, bairro Jardim Renascença, Cep. 65.075-441, São Luis- MA.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda do produto abaixo identificado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO uma Máquina Escavadeira hidráulica sobre esteira, de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características: Volvo, ANO 2010, modelo EC210B, 143HP, Cabine fechada com ar – condicionado, serie Nº VCEC2110BP000 70595

**Cláusula 2ª.** A máquina, objeto deste contrato é usada, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo **COMPRADOR**, o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação.

## DAS RESPONSABILIDADES

**Cláusula 3ª.** O **VENDEDOR** se responsabiliza pela entrega da Máquina no local indicado pelo **COMPRADOR**, nas mesmas condições de que quando foi inspecionado pelo **COMPRADOR**.

## DO PREÇO

**Cláusula 4ª.** O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra da máquina objeto deste contrato, a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e

Noventa mil reais, dividida em duas parcelas de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a serem pagas a primeira no ato de assinatura deste contrato e a segunda no dia 01 de março de 2017.

B

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 5ª. O **VENDEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados ao produto por negligência do **COMPRADOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 7ª. O vendedor transfere todos os direito de posse, ação, propriedade e domínio do bem acima descrito para o comprador, pois , efetua esta venda boa, firme e valiosa para todos os fins de direito.

**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luís-Ma

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com uma testemunha.

São Luís- Ma, 01 de Março de 2017

2º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*  
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA



RECONHEÇO A FIRMA POR AUTENTICIDADE  
*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dirceu, 402 - Centro  
São Luís - MA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
D. ROBERTO BOSIRO SILVA  
M. DAS BRAGAS R. DE ALENCAR  
D. ERSON HUNES COUTINHO  
RUTHLENE MEIRELES S. TEIXEIRA  
SULENYR WEBER COUTINHO  
J. GABRIEL RODRIGUES FERREIRO



000372

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**ENTREPOSTO COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA**  
 AV. ENGENHEIRO EMBILIANO MACIEIRA 201 - TIJUBI  
 65095-600 SAO LUIS - MA  
 Fone/Fax (098) 3214-1960

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N.º 000.002.064 - FL 1/1  
 SÉRIE 21



Atividade de Operação  
**VENDAS DE MAQUINAS NOVAS NO ESTADO**  
 Inscrição Estadual: 121451607  
 Inscrição Estadual do Estado (Tributação) [Livre]  
 CNPJ: 00.819.569/0001-83

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.fazenda.gov.br  
 2110 0708 8195 6900 0183 5502 1000 0020 6400 0000 0016

Razão Social: **CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
 CNPJ: 03.371.662/0001-43  
 Data de Emissão: 13/07/2010  
 Endereço: **RUA 15, QUADRA 10, N 21**  
 Bairro: **VILA SAO JOSE**  
 CEP: 65130-000  
 Município: **PACO DO LUMIAR**  
 UF: **MA**  
 Inscrição Estadual: 122423887

Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor
000002064	14/07/2010	100.000,00	000002064	15/11/2010	64.333,33
000002064	15/08/2010	34.000,00	000002064	15/12/2010	64.333,33
000002064	15/09/2010	44.000,00	000002064	15/01/2010	64.333,34
000002064	15/10/2010	54.000,00			

Valor do ICMS Substituído	425.000,00	Valor do ICMS	72.250,00	Base de Cálculo do ICMS Substituído	0,00	Valor do ICMS Substituído	0,00	Valor Total dos Produtos	425.000,00
Valor do IPI	0,00	Valor do PIS/Pasep	0,00	Outras Contribuições	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Base	425.000,00

TRANSPORTADORA VEÍCULOS TRANSPORTANUS  
 Nome: **TRABALHO SOCIAL**  
 Fone por Cobrir: 2  
 Código ANTT: [ ]  
 Placa do Veículo: [ ]  
 UF: [ ]  
 Inscrição Estadual: [ ]

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/EN	QDCT	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALICQ ICMS	VALOR ICMS	VALOR 4%	ALICQ IPI	VALOR IPI
VEICULOS	VEICULO - SALVAVIDA 03 SALVAVIDA PERMANENTE SOBRE ESTERNAS DE REFINANCIAÇÃO FUZZE E TORÇÃO TOTAL, MARCA VOLVO, MOTOR EC2FOR, MOTOR DIESEL TERRESTRE 1600 CC COM 143HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LANÇA DE 5,7M, BRACO DE 2,9M, CACAMBA DE 1,25M3, ESTERNA COM SAPATAS DE 600MM, ACOMPANHA MANUAIS DE OPERACIONALIZAÇÃO	8426219	000	5102	UN	1	425.000,00	425.000,00	4%	17.000,00	1.700,00	11%	46.750,00

CALCULO DO ISSQN  
 Inscrição Municipal: [ ] Valor Total dos Serviços: [ ] Base de Cálculo do ISSQN: [ ] Valor do ISSQN: [ ]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**AUTORIZAÇÃO NF-E: 13/07/2010 às 10:12:47 PROTOCOLO: 421100006710616**  
 Instr. Fatur.: 000.000 Vend.: 038-JANILSON ROGERIO  
 Separador Contábil & Serviços Ltda - 55 (11) 5356-2593 - Curitiba - Paraná - www.apucom.com.br

Recebemos de **ENTREPOSTO COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA** os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.  
 Emissão: 13/07/2010 Destinatário: **CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** Valor Total: 425.000,00  
 NF-e N.º 000.002.064 - FL 1/1 SÉRIE 21



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01101035460

PLACA

PSR5B34

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV

213022294220



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13446956368

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

PSR5B34/PI

CHASSI

8AJHA8CD4H2583345

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #00270188780

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CEL V Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

000373

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

MOTOR

1GD4163403

CMT

5.85

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MSP EMPREEND E SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ

26.203.660/0001-63

LOCAL

SAO LUIS MA

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

GOVERNO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA FISCAL AVULSA Nº 1210016412  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:  
INTERNET

000374

**Entrepósito Com. Maqs. Serv. Ltda**  
End: AV. ENG. EPILIANO NACIE 201  
Bairro: TIBIRI  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA  
CEP: 65095.600 FONE: 98 3214 1960

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0-ENTRADA  
1-SAIDA **1**  
Nº: 008802  
SÉRIE: 10  
FOLHA: 01/01



Consulta de autenticidade no portal nacional  
da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no  
site da SEFAP Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
411120086596409 26/04/2012 15:15:03

CNPJ 655.375.053-04 DATA DE EMISSÃO 26/04/2012

CPF 65077 357 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 26/04/2012

REGIÃO FISCAL ISENTO HORA DE SAÍDA 18:00:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME: JOEL GUSTAVO DOS SANTOS LEITE  
RUA: DOS HOLANDESES, ED. BOLAN DA PENINSA 0  
CNPJ: 00.819.569/0001-83  
CPF: 65077357  
Cidade: SÃO LUÍS MA

DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
26/04/2012	19.000,00	01/09/2012	19.000,00	01/09/2012	19.000,00
26/04/2012	19.000,00	04/10/2012	19.000,00	01/01/2013	42.000,00
26/04/2012	19.000,00	01/11/2012	19.000,00	01/03/2013	19.000,00

VALOR DO IMPOSTO  
27.000,00 27.000,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 230.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA 230.000,00

VEICULO/VEICULOS TRANSPORTADOS  
PLACA DO VEICULO: MA 1500000  
REGIÃO FISCAL: ISENTO

DESCRIÇÃO DE PRESTADOR/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMP. EST.	IMP. FCP	IMP. ICMS	IMP. IPI	IMP. PIS	IMP. COFINS
RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS	1	UN	230.000,00	230.000,00									
RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS	1	UN	230.000,00	230.000,00									

A/C: SRº VALDETE  
MOTORISTA: JOEL GUSTAVO DOS SANTOS LEITE  
DE: SÃO LUÍS-MA  
ENTREPOSTO SÃO LUÍS (MATRIZ) - 27/04/2012

VALOR DO ISSQN 00000000000000000000

VALORES ADICIONAIS  
CNPJ: 00.819.569/0001-83  
CPF: 65077357  
Cidade: SÃO LUÍS MA

4

00375

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO**  
**DE VENDA E COMPRA**

B

Pelo presente Instrumento, de um lado como:

**VENDEDOR, RONALDO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO**, CPF. 655.375.053-04, residente a Av. dos Holandeses, Ed. Solar da Península São Luís/MA.

**COMPRADOR MSP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.203.660/0001-63 neste ato representada por **PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO**; Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 745.617.073-87, têm entre si, justo e contratado, o presente **INSTRUMENTO** que se regerá mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MÓVEIS**

1.1. Consiste como objeto do presente instrumento, um maquinário denominado Retroescavadeira

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O **VENDEDOR** promete vender a máquina descrita e caracterizada na cláusula primeira, e o **COMPRADOR** promete comprá-lo, mediante o preço total de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, que será pago da seguinte forma:

2.2. **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago dia 21 de Setembro de 2018, ato a título de pagamento inicial e mais 3 (três) parcelas de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago dias 21/10/2018, dia 21/11/2018 e 21/12/2018 e que após o devido recebimento e pagamento, dar-se-á plena, rasa e irrevogável quitação e demais documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA**

3.1. A assinatura do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA** com força de escritura pública, dar-se-á no Cartório de Registro competente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

00376

m

**CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE**

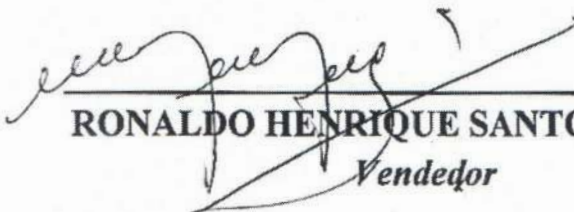
4.1. O recebimento do Equipamentos bem como a imissão na posse do maquinário, dar-se-á concomitante ao recebimento pelo VENDEDOR do Termo de Compromisso, expedida por patrocinador legal, devendo a máquina estar livre e desembaraçado de coisas, móveis, pessoas e em condições de funcionamento.


**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luís, para que por meio dele e ação competente, venham a serem dirimidas todas as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, arcando, a parte que for julgada vencida, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim, justas contratadas e avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, 21 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO**  
*Vendedor*

  
\_\_\_\_\_  
**MSP EMPRENDIMENTOS**  
**PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO**  
*Comprador*

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 01**

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 02**

**RG:** \_\_\_\_\_

SÃO JORGE D'OESTE - PR  
(46) 38018108

85575000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR  
95542963-08

1ª VIA  
DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

CNPJ

CNPJ OU CPF  
063.272.859-02

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:  
31/01/2021

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL  
MSP EMPREENHIMENTOS E SERVICOS E.

ENDEREÇO  
AV. CORONEL COLARES MOREIRA

MUNICÍPIO  
SÃO LUÍS

UF  
MA

CEP  
65075 441

FONE/FAX  
(48) 8170-0000

CNPJ OU CPF  
26203 660/000-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO  
09/07/2020  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
10/07/2020  
HORA DA SAÍDA  
10:00

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICM\$
MOTONIVELADORA					
MARCA = VOLVO					
MODELO = G930					
ANO = 2012		1	180.000,00	180.000,00	
Nº SÉRIE: VCE0G930J0050 2523					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 180.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ COBR	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
CVB GUINCHOS EIRELI - ME	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	2		28.280 164/0001-39	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. PROF. ELEVIR DRONKSI, 361	WAITUBA	PR	90756523-88		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

G & ED KAYANGUE LTDA - TELEFAX (48) 3263-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0021-04 - I. E. 20901827-20 - R.F. de Produtor - 500004 da 050001 a 050005 - 05/2019 - "Ajuste SINIEF 08/97."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - CNPJ 75.995.360/0001-83  
Autorização nº 11967215-58 Numeração: 95 a 114 - Data da emissão 07/04/2020 Ajuste SINIEF 09/97

Nº DO CONTROLE  
FORMULÁRIO  
013141

RECEBIMOS DE ALTAIR JOSÉ EBERLE JUNIOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR  
95542963-08

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA NO CASO,  
IDENTIFICADA E ASSINADA PELO RECEBIDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR  
000097

10/07/20 5.248.0169 Jaleto Tomaz

2.480,00



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01027287767

PLACA EXERCÍCIO

OXZ2A00 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2014 2014

NÚMERO DO CRV

213173353870



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

61317461085

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 240E28

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI

OXZ2A00/MG 93ZE2HMH0E8927496

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

BRANCA DIESEL

CATEGORIA  
PARTICULAR

CAPACIDADE

16.09

POTÊNCIA/CILINDRADA

280CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F4AE3681E\*8009538\*

CMT

33.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

MSP EMP E SERV EIRELKI ME

CPF / CNPJ

26.203.660/0001-63

LOCAL

SAO LUIS MA

DATA

27/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

61317461085

CAT. TARIF

10

DATA DE QUITAÇÃO

01/12/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,72

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,81

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,08

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,78

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

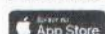


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01027288780

PLACA

OXY2C22

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

213184900665



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28771928180

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 240E28

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

OXY2C22/MG

CHASSI

93ZE2HMH0E8927524

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 03/2017).
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital).
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas.
- Indicar o principal condutor.
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas Lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

16.09

POTÊNCIA/CILINDRADA

280CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F4AE3681E\*8009528\*

CMT

33.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

MSP EMPREEND E SERV EIRELI ME

CPF / CNPJ

26.203.660/0001-63

LOCAL

SAO LUIS MA

DATA

09/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

100379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA

Nº 013313889564  
92570911832

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

00380

0  
1  
2  
A  
A  
A  
0  
2  
7  
3  
1  
4

VIA	COD. RENAVAL	RNTRC
1	737362057	

NOME/ENDEREÇO
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA ME AV CEL C MOREIRA 03 SL 204 EDF BUSINESS JD RENASCENCA 65075441 SAO LUIS - MA

CPF/CNPJ	PLACA
26203660000163	KDY7656

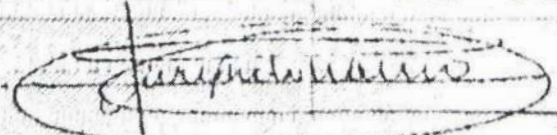
NOME ANTERIOR
CONSTRUTORA E T CARDOSO LTDA ME

PLACA ANT/UF	CHASSI
KDY7656 PA	9BFYTNYSYDB58305

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHAO/TANQUE	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/CARGO 2425	2000	2000

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
01500L/0250 HP	PARTIC	VERMELHA

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 30459719 S/R 7SEM RESERVA DE DOMINIO

Larissa Abdalla Brito

DATA
SAO LUIS-MA 13/06/17

EXPEDIDOR

DETRAN

CONTRAN

VALID



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

100381

CONTRATO: N° 069/2021/PMP.  
PROCESSO: N° 066/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021.

13

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA E MSP  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ N° 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ, RG n° 029052032005-3, SSP-MA, CPF n° 053.161.103-58, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio 554, centro, Trizidela do Vale - MA e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ sob o n°. 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta da Areia, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, CPF N°. 745.617.073-87, RG n°6907693-6 -SSP/MA, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2021 (SRP) - CPL/PMP e do Processo Administrativo n.º 066/2021, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de horas máquinas a serem executadas em conformidade com as demandas do município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00382

W

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT/ EQUIP.	QNT /HORA /MÊS	VLR UNT.	VLR TOTAL MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Motor turbo mínimo de 95HP, volume mínimo de caçamba 0,60m³, peso operacional mínimo de 14.000 kg; movido a Diesel; demais acessórios conforme padrão de fabricante. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	RETROESCAVADEIRA 4X2 ou 4x4 potência 84HP ou superior; cabine fechada. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 17.820,00	R\$ 35.640,00	R\$ 427.680,00
3	ROLO COMPACTADOR, 2 em 1 (pé de carneiro e liso); movido a diesel; demais acessórios conforme padrão de fabricante. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
4	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, 150 HP de potência ou similar; volume mínimo de caçamba de 1,50m³; peso operacional mínimo de 8.160 kg; movido a diesel; demais acessórios conforme padrão do fabricante; Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
5	MOTONIVELADORA - PATROL. MOTONIVELADORA potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000383

H

6	CAMINHÃO PIPA; motor a diesel, potência mínima de motor de 156 cv a 2.300 rpm, torque mínimo de 56,1 kgfm até 1.600 rpm; sistema de injeção eletrônica de 4 (quatro) cilindros em linha; caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras; pneus radiais 215/75R17,5; embreagem com acionamento hidráulico; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; Equipado com tanque para caminhão com capacidade volumétrica de 10.000 (dez mil) litros para transporte de água. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE(CAÇAMBA) TOCO; 02 eixos; Potência mínima 160 cv; Capacidade de 6 m <sup>3</sup> ou similar; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00	R\$ 191.760,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE(CAÇAMBA) TRUCK; Potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m <sup>3</sup> ; Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
					R\$ 198.620,00	R\$ 2.383.440,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00384

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.383.440,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0250 – Sec. Mun. de Infra estrutura e Obras
PROJETO/ATIVIDADES	15.122.0020.2014 – Manutenção e Func. das Ativ. Da Sec. De Infraestrutura e Obras
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PERITORÓ, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, ou poderá ocorrer em 02 (duas) parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do contrato, e o restante 50% (cinquenta por cento) até o término do evento sempre mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

100385

do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000386

M

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em decreto municipal.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

100387

U

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

000388 *h*

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar totalmente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000389

h

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ (MA), 25 de outubro de 2021.

*Marcus Vinicius Abreu Cruz*  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 0078/2021

**MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75  
pela CONTRATANTE

*Pedro Paulo Carmargo Araújo*  
**PEDRO PAULO CARMARGO ARAÚJO**  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 59/2025**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2024



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.529.490,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 20/01/2025  
FINAL: 31/12/2025



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ Nº 06.021.810/0001-00  
RESPONSÁVEL: ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 049.370.753-06 SSP/MA E SOB O RG: 019237982001-8



**DADOS DO CONTRATADO**

MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 26.203.660/0001-63  
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO  
CPF nº 745.617.073-87  
RG nº 69076936 SSP/MA  
RUA AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO:1, N 8 A, RENASCENCA, SÃO LUIS-MA, CEP 65.075-660

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro**  
**Lago da Pedra-MA**  
**CEP: 65.715-000**

PEDRO PAULO  
CAMARGO  
ARAUJO:74561707387

Assinado de forma digital por  
PEDRO PAULO CAMARGO  
ARAUJO:74561707387  
Dados: 2025.01.20 15:28:53  
-03'00'



**FISCAL DO CONTRATO**

FABRINE STEFANI PEREIRA DO NASCIMENTO  
CPF: 084.421.173-77

**PREÂMBULO**

Aos 20 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra- MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº 06.021.810/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA-MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 1.529.490,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA: VOLVO G930	1600	HR	R\$ 160,00	R\$ 256.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MARCA: CASE W20	2410	HR	R\$ 160,00	R\$ 385.600,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MARCA: CASE CX220	2003	HR	R\$ 160,00	R\$ 320.480,00
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MARCA: IVECO TECTOR 240E28	247	DIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 59.280,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO	280	DIÁRIA	R\$ 285,00	R\$

	EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MARCA: ATEGO 2426				79.800,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. (EXCLUSIVO PARA ME-EPP) MARCA: VW 15180	270	DIÁRIA	R\$ 190,00	R\$ 51.300,00
7	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MARCA: VW9150	12	MENSAL	R\$ 9.490,00	R\$ 113.880,00
8	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M <sup>3</sup> , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: CATERPILAR D6	485	HR	R\$ 180,00	R\$ 87.300,00
9	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M <sup>3</sup> , COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: CASE 340	606	HR	R\$ 130,00	R\$ 78.780,00
10	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: CATERPILA CS54B	571	HORAS	R\$ 170,00	R\$ 97.070,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.529.490,00</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

B

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	03 – Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
UNIDADE GESTORA	0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos

FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0031 - Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.004 - Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	150000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.695.000,00

*[Handwritten signature]*

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

*h*

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lago da Pedra- MA, 20 de Janeiro de 2025.

#### **ASSINATURAS**

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro**  
**Lago da Pedra-MA**  
**CEP: 65.715-000**

PEDRO PAULO  
CAMARGO  
ARAUJO:7456170738  
7

Assinado de forma digital por  
PEDRO PAULO CAMARGO  
ARAUJO:74561707387  
Dados: 2025.01.20 15:34:25  
-03'00'

000401



PEDRO PAULO  
CAMARGO  
ARAUJO:74561707387

Assinado de forma digital por  
PEDRO PAULO CAMARGO  
ARAUJO:74561707387  
Dados: 2025.01.20 15:33:59  
-03'00'

**PELA CONTRATANTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA

**PELA CONTRATADA**  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00402

CONTRATO: N° 069/2021/PMP.  
PROCESSO: N° 066/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021.

B

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA E MSP  
EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ N° 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ, RG n° 029052032005-3, SSP-MA, CPF n° 053.161.103-58, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio 554, centro, Trizidela do Vale - MA e a empresa MSP EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ sob o n°. 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta da Areia, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, CPF N°. 745.617.073-87, RG n°6907693-6 -SSP/MA, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2021 (SRP) - CPL/PMP e do Processo Administrativo n.º 066/2021, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de horas máquinas a serem executadas em conformidade com as demandas do município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Q

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

*R*

**Descrição do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT/ EQUIP.	QNT /HORA /MÊS	VLR UNT.	VLR TOTAL MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Motor turbo mínimo de 95HP, volume mínimo de caçamba 0,60m³, peso operacional mínimo de 14.000 kg; movido a Diesel; demais acessórios conforme padrão de fabricante. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	RETROESCAVADEIRA 4X2 ou 4x4 potência 84HP ou superior; cabine fechada. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 17.820,00	R\$ 35.640,00	R\$ 427.680,00
3	ROLO COMPACTADOR, 2 em 1 (pé de carneiro e liso); movido a diesel; demais acessórios conforme padrão de fabricante. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
4	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, 150 HP de potência ou similar; volume mínimo de caçamba de 1,50m³; peso operacional mínimo de 8.160 kg; movido a diesel; demais acessórios conforme padrão do fabricante; Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	1	12	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
5	MOTONIVELADORA - PATROL MOTONIVELADORA potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00

6	CAMINHÃO PIPA; motor a diesel, potência mínima de motor de 156 cv a 2.300 rpm, torque mínimo de 56,1 kgfm até 1.600 rpm; sistema de injeção eletrônica de 4 (quatro) cilindros em linha; caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras; pneus radiais 215/75R17,5; embreagem com acionamento hidráulico; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; Equipado com tanque para caminhão com capacidade volumétrica de 10.000 (dez mil) litros para transporte de água. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE(CAÇAMBA) TOCO; 02 eixos; Potência mínima 160 cv; Capacidade de 6 m <sup>3</sup> ou similar; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00	R\$ 191.760,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE(CAÇAMBA) TRUCK; Potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m <sup>3</sup> ; Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	Mês	2	12	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
					R\$ 198.620,00	R\$ 2.383.440,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.383.440,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0250 – Sec. Mun. de Infra estrutura e Obras
PROJETO/ATIVIDADES	15.122.0020.2014 – Manutenção e Func. das Ativ. Da Sec. De Infraestrutura e Obras
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PERITORÓ, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, ou poderá ocorrer em 02 (duas) parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do contrato, e o restante 50% (cinquenta por cento) até o término do evento sempre mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

907000

do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.3.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

100107

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em decreto municipal.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. b

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar totalmente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

00410

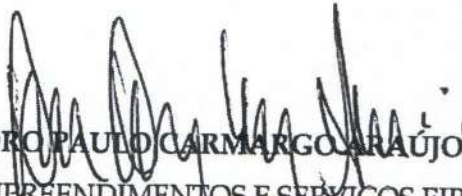
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ (MA), 25 de outubro de 2021.

**MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75  
pela CONTRATANTE

  
**PEDRO PAULO CARMARGO ARAÚJO**  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

00411

B

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500342631
NIRE 21600099684 CNPJ 26.203.660/0001-63		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO, Nº 8 A, xxxxx, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240747046	04/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240118146	25/01/2024	BALANCO
223	20240107551	24/01/2024	BALANCO
904	T2160009968	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20221000399	13/08/2022	BALANCO
310	20211217689	24/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20211048011	11/08/2021	BALANCO
002	20210327103	10/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200402439	09/06/2020	BALANCO
223	20190309687	23/04/2019	BALANCO
002	21600099684	02/01/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600099684	02/01/2019	TRANSFORMACAO
223	20180342487	08/05/2018	BALANCO
002	20180084704	28/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20180206486	23/01/2018	PROCURACAO
901	20170904920	05/10/2017	PROCURACAO
223	20170510654	29/03/2017	BALANCO
002	20170010007	23/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160935113	19/12/2016	BALANCO
315	20160596882	20/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944344	20/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 16:34:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JCIOP1D.



MAC2500342631

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

00412

B

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2500342581		
NIRE : 21600099684					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600099684		CNPJ 26.203.660/0001-63		Data de Ato Constitutivo 20/09/2016	Início de Atividade 30/08/2016
Endereço Completo Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:107, GARAGE:37, PAVMTO, Nº 8 A, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660					
Objeto Social 7732201-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8121400- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 1813001- IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. 3811400-COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. 7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA EM LICITACOES E CERTAMES) 6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	745.617.073-87	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO	745.617.073-87	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
04/06/2024	20240747046	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 16:33:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AP1UOGUH.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO.

AO CONTRATO Nº 069/2021/PMP.

PROCESSO Nº 066/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
069/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PERITORÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA DE PERITORÓ- PMP/MA E A  
EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. **MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ**, RG nº 029052032005-3, SSP-MA, CPF nº 053.161.103-58, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio 554, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta da Areia, São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, inscrito CPF Nº. 745.617.073-87, RG nº 6907693-6 -SSP/MA, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 069/2021 (Pregão Eletrônico n.º 007/2021/CPL/PMP e do Processo Administrativo n.º 066/2021/Sec. Mun. Infraestrutura), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 069/2021 cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA**, firmado entre as partes, em 25/10/2021 até 25/10/2022 ;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica estendido pelo período de 25 de outubro de 2022 até a data de 25 de outubro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0250 – Sec. Mun. de Infra estrutura e Obras
PROJETO/ATIVIDADES	15.122.0020.2014 – Manutenção e Func. das Ativ. Da Sec. De Infraestrutura e Obras
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de governo, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 069/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Peritoró (MA), 25 de outubro de 2022.



00415

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

---

*Marcus Vinicius Abreu Cruz*  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 0078/2021

**MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75  
pela CONTRATANTE

*Pedro Paulo Carmargo Araújo*  
**PEDRO PAULO CARMARGO ARAÚJO**  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º TERMO ADITIVO.

AO CONTRATO Nº 069/2021/PMP.

PROCESSO Nº 066/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERITORÓ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PERITORÓ-  
PMP/MA E A EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, CPF nº 616.421.303-70, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio 554, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta da Areia, São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Sr. PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, inscrito CPF Nº. 745.617.073-87, RG nº 6907693-6 -SSP/MA, RESOLVEM ADITAR o presente Contrato nº 069/2021 (Pregão Eletrônico n.º 007/2021/CPL/PMP e do Processo Administrativo n.º 066/2021/Sec. Mun. Infraestrutura), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do 1º termo aditivo do contrato n.º 069/2021 cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA**, firmado entre as partes, em 25/10/2022 até 25/10/2023;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica estendido pelo período de 25 de outubro de 2023 até a data de 25 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA**

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0250 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras
PROJETO/ATIVIDADES	15.122.0020.2014 – Manutenção e Func. das Ativ. Da Sec. De Infraestrutura e Obras
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de governo, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 069/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Peritoró (MA), 25 de outubro de 2023.

Wender Mateus Amândio da Silva

Engenheiro Civil

Crea/MA 112036966-5

**WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75  
pela CONTRATANTE

00418



PEDRO PAULO CARMARGO ARAUJO  
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63  
Pela CONTRATADA

B

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

RE: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

---

De Prefeitura Municipal de Peritoró CPL <cpl-peritoro@hotmail.com>

Data Seg, 27/10/2025 12:09

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

📎 1 anexo (229 KB)

ACEITE AFONSO CUNHA - MA.pdf;

5Bom dia,

Segue anexo ACEITE A PEDIDO DE ADESÃO.

Att,

Comissão Permanente de Licitação

---

**De:** CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 15 de outubro de 2025 12:02

**Para:** Prefeitura Municipal de Peritoró CPL <cpl-peritoro@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezados, segue em anexo, ofício solicitando vossa autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Atenciosamente,

---

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

**Da:** Comissão de Contratação/PMAC

**Para:** PM-AC/MA

**Processo Administrativo:** 040/2025

**DESPACHO**

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP**, cuja detentora é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA**, a Comissão de Contratação vem se manifestar que a documentação apresentada pela empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.203.660/0001-63**, está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, é importante consignar que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da **Adesão a ARP n. 004/2025**.

Segue em anexo, Minuta de Contrato e Portaria a qual nomeia a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA, 28 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

  
ALEXANDRE RAMIRES BRITO  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AFONSO  
CUNHA**  
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

# Município de Afonso Cunha

## **DIÁRIO OFICIAL**



**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG - 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG - 4	R\$ 200,00

300421

**PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF.  
AC/MA**

**NOMEAR COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO PARA  
DESEMPENHAR AS FUNÇÕES  
ESSENCIAIS INERENTES À  
EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021  
E SEUS REGULAMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso  
da atribuição que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, e o ofício nº  
17/2025-DPEMA/COELHO NETO,  
resolve:**

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AFONSO  
CUNHA**  
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

# Município de Afonso Cunha

# **DIÁRIO OFICIAL**



**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

**II – Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007/2025**

**REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

**DECRETA:**

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

000422

CONTRATO Nº XXX/XXXX  
PROC. ADM. Nº 040/2025  
ADESÃO Nº XXX/XXXX

000423 *h*

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.203.660/0001-63, situada à Av. Jornalista Miércio Jorge, SALA:107, Nº 8-A SALA 107, Edf. Michelangelo, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, neste ato representada por **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, inscrito no CPF nº 745.617.073-87 e RG nº 69076936 GESP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente **Processo Administrativo nº 040/2025 de Adesão nº 004/2025 – PMAC - à Ata de Registro de Preços nº 021/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	MODELO	ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR: Especificações: * Potência – Líquida 64.9 kW * Dimensões – Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno 105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico – Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm – Líquido - 38%	900	HORA	CASE	580	2018	R\$ 260,00	R\$ 234.000,00

	* Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.							
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR: Especificações: Potência Líquida – ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 * Potência do Motor - ISO 14396 108 kW * Diâmetro Interno 105 mm * Curso 127 mm * Deslocamento 4.4 l * Sistema Hidráulico * Sistema Principal – Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) * Pressão Máxima – Equipamento 35000 kPa * Pressão Máxima – Percurso 34.3 kPa * Pressão Máxima – Oscilação 26.8 kPa * Mecanismo de Oscilação * Velocidade de Oscilação 11.6 r/min * Torque de Oscilação Máximo 74.4 kNm * Pesos - Peso Operacional 19.8 kg * Capacidades de Reabastecimento em Serviço * Capacidade do Tanque de Combustível 345 l * Sistema de Arrefecimento 25 l * Óleo do Motor 15 l * Comando de Oscilação – Cada 12 l * Comando Final – Cada 5 l * Sistema Hidráulico - Incluindo Tanque 234 l * Reservatório Hidráulico 115 l * Dimensões * Lança Alcance de 5,7 m (18 pés 8 pol) * Braço Alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) * Caçamba 1,0 m <sup>3</sup> (1,31 yd <sup>3</sup> ) * Altura de Transporte - Topo da Cabine 2.96 mm.	900	HORA	VOLVO	220	2020	R\$ 290,00	R\$ 261.000,00

3	Pá CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3: Especificações: * Potência Líquida Nominal—137 HP102kW * Modelo do Motor Cat® C7.1 ACERT™ * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) —141 HP105kW * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (DIN) (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)—143 HP105kW * Potência Líquida * Nominal a 1.800 rpm - SAE J1349 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)—137 HP102kW.	950	HORA	CASE	W20	2016	R\$ 250,00	R\$ 237.500,00
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR – Especificações: * Potência Básica (1ª Marcha) – Líquida 136 kW * Modelo do Motor Cat C7 * Diâmetro Interno 110 mm * Curso 127 mm * Velocidade em Potência Nominal 2.000 rpm * Aumento de Torque 39% * Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida - * Métrica 136 kW * Padrão - Velocidade do Ventilador - Máxima 1.450 rpm * Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador - Máxima 1.650 rpm.	410	HORA	VOLVO	G930	2018	R\$ 310,00	R\$ 127.100,00
5	ROLO Pé DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS – Especificações: Largura de Compactação – 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo – 543 mm * Velocidade de Deslocamento – Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor – 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor – Sobre os	420	HORA	CATERPILAR	CS533E	2020	R\$ 250,00	R\$ 105.000,00

	<p>Suportes – 1495 mm *          Comprimento Total – 5.51 m *          Largura Total – 2.29 m *          Altura com ROPS/FOPS ou Cabina – 3.07 m *          Distância entre Eixos – 2.9 m *          Largura do Tambor – 2134 mm *          Capacidade do Tanque de Combustível – 200 L.</p>							
7	<p>CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2" P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.</p>	480	HORA	MERCEDES	L1620	2012	R\$ 155,00	R\$ 74.400,00
8	<p>CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 - Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.</p>	1.550	HORA	VOLKS	13180	2017	R\$ 150,00	R\$ 232.500,00
9	<p>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO - 18M3 - Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.</p>	2.600	HORA	VOLKS	24280	2020	R\$ 150,00	R\$ 390.000,00
11	<p>TRATOR DE PNEU: Modelo do Motor Cat® C15; Potência Bruta 324 Kw; Potência Líquida – ISO 9249 302 kW; Deslocamento 15.2 l; Diâmetro Interno 137.2</p>	480	HORA	JONH DREE	5080E	2018	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00

	mm; Tipo de Transmissão Planetária - Power Shift – ECPC; Fronta Planetário – Fixo; Traseiro Planetário – Oscilante; Ângulo de Oscilação ±11°; Diferencial - Comandos Finais – Frontal 100 l ; Tanque de Combustível 782 l ; Diferenciais - Comandos Finais – Traseiros 110 l ; Transmissão 66 l; Sistema de Arrefecimento 116 l; Peso Operacional 34004 kg.								
12	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR – Especificações: Motor PowerTech™, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life™ (Vida Estendida).	450	HORA	CATERPILAR D4	2005	R\$ 290,00	R\$ 130.500,00		
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.864.000,00</b>		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.864.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

### PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

15.122.0005 2045 – Manutenção e Funcionamento da Sec.Obras e Infraestrutura

20.122.0009 2041 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca

### ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS/PIX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.5.3. Indenizações e multas.

00430

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.  
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**  
**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ sob nº 26.203.660/0001-63**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

100431  
B

*Ref.: Processo nº 040/2025*

*Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC*

*Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP,  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
PESADAS, SEM OPERADOR E SEM  
COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO  
CUNHA/MA.**

### PARECER JURÍDICO

*Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório Geral, Pontos Relevantes do Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informando da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

Instruindo o processo, foram carreados os seguintes documentos:

- 1) Ofício de Solicitação das Secretarias;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho de Autorização do pleito pelo Prefeito;
- 5) Despacho de encaminhamento pelo Agente de Contratação;
- 3) Pesquisa de Mercado;

00432  
B

- 4) Mapa de Apuração de Valores;
- 5) Dotação orçamentária;
- 6) Ofício Expedido ao órgão Gerenciador;
- 7) Ofício expedido a empresa vencedora;
- 8) Ofício expedido pela empresa vencedora;
- 9) Ofício expedido pelo órgão Gerenciador;
- 10) Despacho da CPL;

Em sua justificativa técnica, a Secretaria especifica a necessidade da contratação, uma vez que se justifica a importância deste serviço por estar exigido para população.

**Em síntese, é o relatório.**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, com base no Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ao qual disciplina a referida matéria. Assim sendo, passamos a expor: O SRP é um mecanismo que foi previsto na Lei de Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 15, inciso II, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas (adquiridas) através de sistema de registro de preços.

Ademais, a Lei no 10.520, em seu artigo 11, previa que: *“As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços [...], poderão adotar a modalidade de pregão”*.

O SRP permite aos órgãos da Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a aquisição dos produtos listados no edital, pelo mesmo preço registrado entre a licitante e a empresa que venceu o certame.

Ocorre que o SRP, criado pela Lei Federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal no 3.931/2001, depois pela Lei 10.520/2002, e após, pelo Decreto 4.3421/2002; sendo os mesmos revogados pelo Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que agora disciplina a matéria.

O SRP é um instrumento muito importante, pois possibilita a Administração Pública, além de enorme e comprovada economia, uma maneira rápida e eficiente de se atingir os objetivos estratégicos da Entidade, por meio de rápida aquisição, implantação e usufruto de tecnologias.

#### A. NOMENCLATURA DO SRP

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V. Órgão Extraordinário ("Caroneiro") - É o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório e queira se utilizar da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante previa consulta ao órgão Gerenciador.

VI. Forma de Adesão a Ata de Registro de Preço - Manifestando seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e preço a ser praticado.

#### B. ENTIDADES QUE ESTÃO QUALIFICADAS A ADERIR A ESTE REGISTRO DE PREÇOS:

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 estabelece que estão aptas a aderir a este SRP:

- I. No âmbito da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal direta;
- II. Autárquica, e
- III. Fundacional,

- IV. Fundos especiais,
- V. Empresas públicas,
- VI. Sociedades de economia mista; e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Ente.

## 2. DA FORMALIZAÇÃO:

No âmbito federal, todo processo administrativo deve-se ater ao art.29 da Lei no 8.784/99:

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários a tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

*In casu*, o Município de Afonso Cunha - MA não dispõe de legislação específica que regulamente o tema, contudo, utilizando critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se os dispositivos acima pode ser aplicado como fontes do direito para efeitos doutrinários.

Especificamente no SRP, para convalidação dos atos de utilização de Atas de Registros por outro órgão ou unidade da Administração Pública, faz-se necessário a observância as seguintes restrições:

### A. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. (Revogado pelo Decreto no 8.250, de 2.014).

§ 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública Federal.

A forma adequada de comprovação da referida vantagem é atingida através de ampla pesquisa de mercado e comprovação dos preços serem compatíveis com o mercado, conforme preceitua a Lei 8.666/93. Citamos Hely Lopes Meirelles:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

#### **b. DA POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA ATA**

A possibilidade de aproveitamento da Ata por outro órgão, entidade ou unidade da Administração Pública deverá estar prevista no ato convocatório elaborado pela unidade gerenciadora.

#### **c. DOS QUANTITATIVOS**

A utilização da Ata do SRP não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados.

#### **d. DAS REGRAS**

Deverá o não participante, obedecer às regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital.

#### **e. DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

Além da existência de parecer técnico-jurídico convalidando o ato, a formalização da relação entre gerenciador e o não participante se estabelece nas cartas de consulta e resposta positivas do Gerenciado e do Carona, sem embargo e sem prejuízo do procedimento alinhavado anteriormente. O referendado professor Jacoby ainda sugere que um instrumento jurídico nas seguintes situações:

- . De ato de colaboração para regular as relações entre órgão gerenciador e órgãos não participantes quando inexistente a cobrança de qualquer remuneração dos órgãos participantes ou não pelo uso da Ata de Registro de Preços; ou,
- . De convênio quando o órgão gerenciador cobra um pagamento dos órgãos não participantes pela administração do Sistema de Registro de Preços.

**f. DAS CONDIÇÕES INTRÍNSECAS:**

- I. condução do processamento de adesão pela CPL;
- II. verificação de adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada ata;
- III. anuência do órgão gerenciador;
- IV. comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços;
- V. indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores e respectivos preços.
- VI. cópias do edital, da respectiva ata de registro de preços e dos atos de adjudicação (quando for o caso) e de homologação;
- VII. demonstração de ausência de prejuízo à contratação original;
- VIII. existência de quantitativo equitativo registrado na Ata.
- IX. vigência da Ata de pregos;
- X. existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- XI. minuta do contrato elaborada nos termos do edital e da ata de preços;
- XII. assentimento do fornecedor da contratação;
- XIII. cópia da proposta formal do fornecedor dirigida ao Carona, contendo as especificações, os prazos e as condições em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- XIV. prova de regularidade fiscal junto a União, Estado do Maranhão e Município o qual será executado o contrato, em especial as relativas a Seguridade Social (CND) e FGTS para com a Secretaria de Receita Federal e Estadual e Municipal.

Sobre a instrução processual, relevante tornam-se os apontamentos de Madeline Rocha Furtado, que se propôs a criação de um roteiro para aderir-se uma Ata SRP, senão vejamos:

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado por um documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado por responsável/ requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento. [...].
2. Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.
3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido [...].
4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrado em Ata, a Administração deverá entrar em contato com o órgão gerenciador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.
5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele quem melhor conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e do contrato dele decorrente. E sua atribuição informar ao órgão aderente (carona) se foram feitas outras adesões por outros órgãos a essa Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão da ARP.
6. Documento técnico expedido pelo requisitante: caberá à Área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao órgão Gerenciador do registro de preços.
7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) poderemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada a comprovação da vantajosidade, do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP. [...].
8. Documento de autorização da Adesão: é importante no fechamento após toda a análise e a consolidação das informações que a autoridade competente (a mesma autoridade que autoriza a abertura do processo licitatório convencional) expressamente autorize a Adesão, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação.